



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 2/22		
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.	
Valor Global Estimado	R\$ 507.799,35 (quinhentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).	
Local	Câmara dos Deputados, Brasília – DF.	
Data/Horário	Procedimento/Local	
29/12/2022	- Divulgação da Tomada de Preços, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, nos jornais “Correio Braziliense” e no sítio eletrônico www.camara.leg.br .	
31/01/2023 às 10h	Abertura dos envelopes “Documentação”. Local: Sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa Veja Título 2 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-4211	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 4.</i> Documentação disponibilizada – Veja Título 10 do Anexo n. 1. a) Aterro.pdf; b) Canteiro.pdf; c) Cobertura.pdf; d) Cortes.pdf; e) Fachadas.pdf; f) Layout.pdf; g) Locação.pdf; h) Planta.pdf; i) Planta-Terreo.pdf; j) Projeto Estrutural.pdf; k) Laudo Técnico.pdf.
A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente à Secretaria da Comissão, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.		
Informações Adicionais		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

<p>Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br</p>	<p>Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.</p>
<p>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.</p>	
<p>Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.</p>	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	4
3. DA HABILITAÇÃO	5
4. DAS PROPOSTAS	10
5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	12
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO	15
8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA	16
9. DA GARANTIA CONTRATUAL	20
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
11. DO PAGAMENTO	26
12. DA DOTAÇÃO	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
14. DO FORO	30
ANEXO N. 1 - DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO N. 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	45
ANEXO N. 3 - LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	62
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	65
ANEXO N. 5 - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA	67
ANEXO N. 6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	69
ANEXO N. 7 - ORÇAMENTO ESTIMADO	73
ANEXO N. 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	74
ANEXO N. 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	75
ANEXO N. 10 - MEMORIAL DESCRITIVO DO CEFOR	76
ANEXO N. 11 - TABELA DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA	81
ANEXO N. 12 - MINUTA DO CONTRATO	82
ANEXO N. 13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	99





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 310.317/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 2006 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Em função do deslocamento parcial da treliça metálica que compõe a fachada leste do prédio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, constatou-se por laudo técnico a necessidade de realização de serviços para recuperação da estrutura e seu retorno à configuração original.

Demanda-se, portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista (concreto armado e aço) do Edifício do CEFOR.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente, até as **10 (dez) horas do dia 31 de janeiro de 2023**, na sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados e em invólucro único, por via





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues na Secretaria da Comissão, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até o dia e a hora indicados no item 2.1 deste Título.

2.2.1. A Câmara dos Deputados não se responsabilizará se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Secretaria da COMISSÃO.

2.3. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.

2.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" será iniciada às **10 (dez) horas do dia 31 de janeiro de 2023**, na sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.5. A abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será efetuada logo após a habilitação das licitantes, no mesmo local, horário e na mesma data, ressalvado o disposto no item 7.4 deste Edital.

2.5.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

2.6. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 2.1 deste Título ou na forma do subitem 7.4.2 deste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Do Representante Legal

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.2. O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e documentação que comprove sua condição.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

3.2. Da Participação e dos Impedimentos à Participação

3.2.1. A COMISSÃO somente aceitará participação de pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.3. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.3. Das Condições para Habilitação

3.3.1. A habilitação da licitante será verificada pela COMISSÃO por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos seguintes documentos:

- a) Declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.3 deste Título.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- e) registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;
- f) a **qualificação técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado, satisfatoriamente, os seguintes serviços:
- f.1) Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista: inspeção, cadastramento geométrico, elaboração de modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de capacidade de carga; identificação, análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras;
- f.2) Projeto Executivo de recuperação e reforço de estruturas mistas, de complexidade equivalente ou superior à da edificação objeto deste Edital – para edifícios com área total construída de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) ou superior;
- g) a **qualificação técnico-profissional** será comprovada mediante declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 8, de que possui (ou possuirá, na data prevista para a assinatura do contrato), em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, **com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is)**, a que se anexará:
- g.1) CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA (ou CAU) da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos seguintes serviços:
- g.1.1) Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista: inspeção, cadastramento geométrico, elaboração de modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de capacidade de carga; identificação, análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras;
- g.1.2) Projeto Executivo de recuperação e/ou reforço de estruturas mistas.
- g.2) comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea “g” deste subitem 3.3.1, com a licitante,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

se fará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- g.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- g.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- g.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

OU

- g.2.4) declaração de vinculação contratual futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) apresentada(s), com anuência e assinatura do(s) profissional(is), conforme modelo constante do Anexo n. 8.

h) declaração, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega:

h.1) menor de dezesseis anos; e

h.2) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.3.1.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

3.3.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(a)(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).

3.3.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Presidente da Comissão, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3.1.4. Para efeito de verificação da documentação entregue, a Câmara dos Deputados poderá solicitar documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos firmados etc.) a fim de aferir quantitativos e o nível de complexidade dos projetos executados pelas licitantes.

3.3.1.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previa e formalmente, aprovada pela Fiscalização.

3.3.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

3.3.3. Caso a licitante queira se utilizar do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar, ainda, documento expedido pela Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, ainda, pela Secretaria Especial da Receita Federal que comprove a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3.4. A COMISSÃO verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da pesquisa realizada no SICAF, quando for o caso, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão cedente, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

3.3.5. Os documentos e as declarações exigidos neste Edital para comprovar a habilitação das pessoas jurídicas interessadas deverão ser apresentados preferencialmente em 2 (duas) vias, dispostas em volumes separados. Em cada volume, toda a documentação deverá estar disposta ordenadamente, numerada sequencialmente e encadernada, de forma a não conter folhas soltas e deverá, ainda, estar capeada pela lista de conferência prevista no Anexo n. 3.

3.3.6. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.3.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

3.3.8. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais; em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação; na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

3.3.8.1. A autenticação dos documentos será feita a partir do original, preferencialmente até às 18h do dia anterior à data marcada para abertura da licitação.

3.3.8.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.3.8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.3.8.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.3.9. Os documentos serão entregues em envelope fechado, separado dos que contêm a “Proposta de Preços” e a “Proposta Técnica”, mencionando-se no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra "DOCUMENTAÇÃO";
- c) número, horário e data de abertura desta Tomada de Preços.

3.4. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que está em concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, ou estado falimentar, ou que foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5. O prazo de validade expresso no documento apresentado prevalece, sempre, em qualquer situação, ao prazo fixado no Edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará as propostas em envelopes fechados, que deverão conter no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) indicação clara, em cada envelope, de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “PROPOSTA TÉCNICA” ;
- c) número, horário e data de abertura desta Tomada de Preços.

4.2. A “Proposta de Preços” e a “Proposta Técnica” serão elaboradas na forma dos Anexos nº. 4 e 5, respectivamente.

4.2.1. É dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida nos anexos citados neste item.

4.3. As propostas serão apresentadas preferencialmente em duas vias, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito.

4.4. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone, e e-mail da licitante;
- b) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194, de 1966, artigo 14;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- c) menção a esta Tomada de Preços, com indicação de seu número;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- e) prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
- f) preços unitários (em algarismos) e preço global para o item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos nºs. 1 e 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF;
- g) declaração da licitante de que os itens do orçamento proposto correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital, às quais adere formalmente;
- h) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação, na forma exigida neste Edital.

4.5. A "PROPOSTA TÉCNICA" deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) menção a esta Tomada de Preços, com indicação de seu número;
- c) indicação dos números das páginas da Proposta Técnica que contêm a documentação comprobatória para a obtenção de pontuação para o cálculo do Índice Técnico (IT), nos termos do Título 2 do Anexo n. 6;
- d) o cálculo e a informação da pontuação pretendida, por item, para cada documento comprobatório que ateste a elaboração de todos os projetos exigidos para a função descrita em cada Nota Acumulada, de acordo com o disposto no Título 4 do Anexo n. 6;
- e) declaração da licitante de que os documentos comprobatórios indicados nas tabelas constantes da Proposta Técnica, bem como a pontuação a eles atribuídos, correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Anexo n. 6, observadas as exigências constantes do item 4.6 do Edital;
- f) declaração da licitante de que anexou à Proposta Técnica a Documentação Comprobatória para fins de cálculo do Índice Técnico (IT), conforme o disposto no Anexo n. 6, e observadas as instruções contidas no item 4.6 do Edital.

4.6. A licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA TÉCNICA", documentos comprobatórios, segundo orientação contida no Título 2 do Anexo n. 6 – "DA PROPOSTA TÉCNICA" e no Título 4 do Anexo n. 6 – "DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT", que serão considerados como comprovação do Índice Técnico alcançado, e, nesses documentos, a licitante deverá comprovar a vinculação do profissional detentor dos documentos





comprobatórios à empresa licitante por meio da anexação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Na ocasião referida no item 2.1 deste Edital, depois de o Presidente declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

5.2. O Presidente procederá à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e concederá vista às licitantes a fim de que, juntamente com a COMISSÃO, rubriquem os documentos apresentados.

5.2.1. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

5.3. Após apreciar a documentação, a COMISSÃO tornará público o parecer de julgamento da habilitação das licitantes, consignando-o em ata, ou divulgando-o pelos meios admitidos no REGULAMENTO.

5.3.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 139 do REGULAMENTO) será considerado dia inicial o seguinte ao da intimação das licitantes.

5.4. À licitante inabilitada serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, desde que não tenha havido recurso ou que este tenha sido denegado.

5.5. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes do certame.

5.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas determinantes da inabilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A COMISSÃO fará a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes definitivamente habilitadas, após findo o prazo de recurso quanto à habilitação ou, se interposto recurso, após o julgamento deste, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei 8.666, de 1993.

6.1.1. Todas as propostas serão rubricadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá a desclassificação de pessoa jurídica por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.3. O julgamento das propostas, com emissão de parecer conclusivo com indicação da vencedora do objeto da licitação, será realizado pela COMISSÃO em data posterior.

6.3.1. O julgamento das propostas será efetuado de acordo com o disposto no Anexo n. 6.

6.3.2. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e, caso entenda necessário, a apresentação da Planilha de Composição de Custos dos preços ofertados.

6.4. Subsidiariamente, poderá(ão) ser solicitado(s) manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar a decisão da Comissão quanto à adequação das propostas aos requisitos técnicos fixados no Edital.

6.5. No caso de absoluta igualdade de propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.6. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta vencedora, poderá se utilizar do direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1. Para os fins previstos neste item 6.6, o empate será aferido levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

6.6.2. Constatando-se a hipótese prevista neste item 6.6, a COMISSÃO, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Proposta Técnica”, intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer o direito de preferência e, se interessada, apresentar proposta ajustada ao preço ofertado de acordo com o inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, em nova sessão pública, a ser realizada no prazo mínimo de três dias úteis, sob pena de preclusão.

6.6.2.1. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o envio da proposta ajustada para a Secretaria da COMISSÃO no prazo estipulado no subitem 6.6.2 deste Título, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à sessão pública.

6.6.3. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.2 deste Título, serão convocadas as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.6 deste Título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.4. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.6.5. Após o exercício do direito de preferência e apresentada, no prazo indicado no subitem 6.6.2 deste Título, proposta ajustada ao preço ofertado, quando for o caso e desde que atendidas as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, a COMISSÃO declarará a empresa vencedora do certame, procedendo na forma do disposto no item 6.16 deste Título.

6.7. Declarando-se vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte e verificando-se a existência de restrições quanto à regularidade fiscal, assinar-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 6.7, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) ofertar preço global excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) consignar preços unitários excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10. Entende-se por preços unitários excessivos aqueles que extrapolarem os valores unitários apresentados no Orçamento Estimado (Anexo n. 7).

6.11. Entende-se por preço unitário inexequível aquele que desobedecer aos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666, de 1993, em seu artigo 48, § 1º e alíneas.

6.11.1. O critério definido neste subitem conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade





de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União.

6.12. O controle de preços decorre do disposto nos arts. 40, inc. X, c/c art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666, de 1993, e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que impõe a verificação de conformidade dos preços contratados com os valores correntes de mercado.

6.13. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente.

6.15. Cópia do parecer de julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos localizado no corredor do 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, intimando-se também as licitantes por meio do Diário Oficial da União.

6.16. A deliberação da COMISSÃO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, que, por sua vez, deliberará sobre a adjudicação do objeto da licitação.

7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. A Câmara dos Deputados, por intermédio da COMISSÃO, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, neste prazo, submeter os recursos ou as impugnações, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.1 deste Edital.

7.3. O recurso e a impugnação do recurso poderão ser interpostos mediante petição, entregues contrarrecibo, na **Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406**, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, **OU** pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

7.4.1. Apresentado o recurso, se tempestivo, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para promoverem sua impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a COMISSÃO dará conhecimento às licitantes e marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.3. Se intempestivo o recurso, ou não apresentado este, a COMISSÃO marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes dar-se-á a imediata abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor-Geral, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

7.5.1. Interposto o recurso na forma deste item, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua ciência.

7.5.2. A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por e-mail, por via postal com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

7.5.3. A COMISSÃO comunicará às licitantes a decisão sobre o recurso e encaminhará o processo para o fim previsto no item 6.16 deste Edital.

7.6. Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preços, a COMISSÃO intimará as licitantes por meio do Diário Oficial da União, contando-se, a partir daí, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dirigido ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor-Geral.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação de recurso, o processo ficará na Secretaria da COMISSÃO, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

8.1. A Adjudicatária da presente Tomada de Preços assinará o respectivo Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, **devendo prestar garantia nos termos do Título 9 deste Edital**.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

8.2. O Contrato terá duração estimada de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

8.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária fornecerá ao Órgão Responsável o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio das Ordens de Serviço.

8.3.1. A troca do preposto ou empregado se dará mediante comunicação prévia e autorização formal da Fiscalização.

8.4. **Para a assinatura do contrato**, a Adjudicatária, caso não tenha apresentado o(s) documento(s) que comprove(m) o vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação, conforme alínea “g” e subalíneas “g.2.1” a “g.2.3”, deverá comprovar o vínculo contratual com o(s) referido(s) profissional(is), por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

8.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Fiscalização.

8.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados no local de execução dos serviços.

8.6. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.8. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.9. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos do contrato a ser celebrado entre ela e a Câmara dos Deputados.

8.9.1. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela Fiscalização da Câmara dos Deputados, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

quais a Contratada teve que atestar sua capacidade técnica, tanto profissional como operacional.

8.9.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a Contratada deverá garantir que a subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão do(s) engenheiro(s) e/ou arquitetos que possua(m):

- a) vínculo profissional com a subcontratada na forma da alínea “g.2” do subitem 3.3.1 do Edital;
- b) registro profissional válido no respectivo CREA ou CAU;
- c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA ou CAU competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

8.9.3. Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços e das obras.

8.9.4. A subcontratação de parte dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

8.9.5. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

8.10. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

8.11. Demais obrigações da Contratada:

- a) providenciar no CREA (ou CAU), conforme o estabelecido nos termos da Lei n. 6.496, de 1977, fornecendo, à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, as respectivas vias das ART's (ou RRT's) de todos os projetos e serviços a serem executados, devendo arcar integralmente com os custos relativos à suas emissões, não sendo aceitas ART's (ou RRT's) contendo somente a descrição ampla do serviço;
- b) executar e apresentar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato, assim como os critérios de projetos constantes do Anexo n. 2 do Edital;
- c) cumprir as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento da documentação preliminar e dos produtos objeto deste Edital;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- d) apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, pareceres técnicos, documentos técnicos (parciais ou em sua totalidade) ou quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da presente licitação, nos prazos previamente notificados;
- e) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- f) o responsável técnico pelos serviços deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a Fiscalização na Câmara dos Deputados para:
 - f.1) entrega e apresentação de cada produto, onde deverá ser apresentado à equipe técnica, de forma detalhada, a metodologia utilizada e os resultados obtidos;
 - f.2) conferência das compatibilizações entre todos os projetos que compõem o objeto deste Edital, devendo promover as alterações necessárias nos projetos caso a Contratante visualize falhas e (ou) incompatibilidades nos produtos entregues pela Contratada;
 - f.3) retirada de Ordens de Serviço e recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços;
 - f.4) resolução de dúvidas técnicas e eventuais problemas, sempre que a presença for solicitada pela Fiscalização.
- g) comunicar, verbal e imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido e reduzir a termo de comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- h) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;
- i) garantir que a execução dos serviços seja atribuída somente a pessoas identificadas previamente pela Contratada junto à Câmara dos Deputados;
- j) recolher os encargos trabalhistas, conforme a Lei n. 8.666, de 1993, Art. 71: *“O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”*;
- k) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- l) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- m) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- n) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
- o) realizar os serviços de que trata o presente Edital nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados;
- p) prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual, no prazo fixado pela Fiscalização;
- q) recompor, de forma imediata e a suas expensas, os trechos que foram demolidos e (ou) danificados para verificações e ensaios;
- r) responsabilizar-se por quaisquer avarias ou danos ao patrimônio decorrentes do uso/da ocupação dos espaços ou dos serviços executados pela equipe técnica de sua responsabilidade;
- s) providenciar no CREA (ou CAU), fornecendo à Câmara dos Deputados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento provisório dos serviços, os comprovantes de baixa das ART's (ou RRT's) de todos os serviços que foram executados;
- t) fiscalizar e cumprir todos os procedimentos aplicáveis de segurança estabelecidos nas Normas, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e equipamentos em condições adequadas para execução dos serviços;
- u) fornecer mão de obra, material e equipamento necessários para a realização dos ensaios destrutivos e para a recomposição dos trechos que foram danificados para a execução destes ensaios.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

9.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 9.4 deste Título.

9.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

9.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

9.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da Contratante, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

9.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

9.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

9.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

9.4.3. A Contratada ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 9.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

9.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente

9.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

9.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a Contratada será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

9.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 9.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste Edital.

9.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

9.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 9.6 deste Título.

9.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

9.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 9.7 deste Título.

9.9. O disposto no item 9.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 9.4.3 e 9.4.4 e no item 9.10 deste Título.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

9.12. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Contratante das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9.13. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

9.13.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

9.13.2. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

9.13.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da Câmara dos Deputados, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Contratada.

9.14. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

9.15. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).





9.15.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

9.16. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.17. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da Contratante, conforme a seguir:

9.17.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

9.17.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da Contratada para a retirada dos documentos.

9.18. As garantias não retiradas pela Contratada, independentemente do disposto nos subitens 9.17.1 e 9.17.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

9.18.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

9.18.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da Contratante, após notificação prévia da Contratada, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

9.18.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

9.19. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, na forma prevista neste Edital;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, por prazo não superior a dois anos;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos da lei.

10.2. À licitante que retirar sua proposta ou desistir de participar desta Tomada de Preços, mediante a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

10.3. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 8.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até dois anos.

10.4. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 8.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para iniciar e (ou) concluir os serviços de cada etapa, à Contratada será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.6. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

10.7. A Contratada será também considerada em atraso se executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10.8. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.9. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

10.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

10.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

10.12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a contar da notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO (por ocorrência)	DISPOSITIVO	Percentuais Sobre o valor total do contrato
1	Deixar de apresentar os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos	Item 8.10, alínea "b" do Edital	1,0%
2	Não comunicar, imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado	Item 8.10, alínea "g" do Edital	0,10%
3	Deixar de comparecer, quando solicitado, às reuniões com a equipe técnica da	Item 8.10, alínea "f" do	0,10%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

	INFRAÇÃO (por ocorrência)	DISPOSITIVO	Percentuais Sobre o valor total do contrato
	Câmara dos Deputados	Edital	
4	Não realizar o levantamento <i>in loco</i> das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido.	Item 8.10, alínea “e” do Edital	0,10%
5	Deixar de recompor, às suas expensas, os trechos que foram demolidos e (ou) danificados para verificações e ensaios	Item 8.10, alínea “r” do Edital	0,25%
6	Deixar de recompor, às suas expensas, quaisquer avarias ou danos ao patrimônio decorrentes do uso/ocupação dos espaços ou dos serviços executados pela equipe técnica de sua responsabilidade	Item 8.10, alínea “s” do Edital	0,25%
7	Deixar de cumprir, sem justificativa (ou com justificativa não aceita pela Fiscalização), as solicitações de correções feitas quando do recebimento da documentação preliminar e dos produtos objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na conclusão da respectiva etapa	Item 8.10, alínea “c” do Edital	0,5%
8	Deixar de cumprir os prazos previstos para corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato	Título 5 do Anexo n. 1	0,25%
9	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável	Item 8.10, alínea “i” do Edital	0,25%
10	Subcontratar parte do objeto sem a prévia e formal autorização pela Fiscalização	Subitem 8.19.1 do Edital	0,50%
11	Deixar de fiscalizar e (ou) cumprir os procedimentos aplicáveis de segurança estabelecidos nas Normas	Item 8.10, alínea “u” do Edital	0,15%
12	Não executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade		0,10%

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados, em conformidade com o disposto no Título 8 do Anexo n. 1 será pago por meio de depósito em conta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, considerando as etapas a que se referem os Anexos n.ºs. 1 e 2 e os seguintes percentuais sobre o valor global do contrato:

Descrição	% do Contrato
1ª Etapa: Laudo técnico	80,60%
2ª Etapa: Projetos Executivos e Memorial de Cálculo	11,31%
3ª Etapa: Produtos Complementares	8,09%

11.1.1. O pagamento de cada etapa somente será efetuado:

- a) após análise e aprovação dos produtos pela Fiscalização;
- b) se cumpridas todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização, emitido pela Fiscalização.

11.1.2. O pagamento relativo à Documentação Preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) somente será efetuado após a entrega e aprovação do Laudo Técnico (1ª Etapa) pela Fiscalização.

11.1.3. Não serão objeto de pagamento serviços classificados pela Fiscalização como Serviços Quase Conformes ou Serviços Não Conformes, sem prejuízo de eventuais penalidades tanto pela inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.4. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.1.5. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.1.6. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa relativa ao objeto desta Tomada de Preços correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

Natureza da Despesa

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A entrega da documentação e da proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e dos termos que regem a presente Tomada de Preços.

13.2. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, cabendo à Câmara dos Deputados julgar e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

responder a impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único do art. 154 do REGULAMENTO.

13.2.1. O interessado que pretender apresentar impugnação ou pedido formal de esclarecimento de cláusulas do Edital e de seus Anexos deverá mediante petição, entregue contrarrecibo, na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, OU pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

13.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Câmara dos Deputados a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que os viciariam, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.3. O resumo dos eventuais pedidos formais de esclarecimentos de cláusulas do Edital e de seus Anexos e as respectivas respostas emitidas pela COMISSÃO estarão disponíveis na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprecos.html> da Câmara dos Deputados.

13.3. A presente Tomada de Preços poderá ser transferida, a critério da Câmara dos Deputados; revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.5. É facultado à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

13.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da COMISSÃO a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes, pela publicação dos atos no Diário Oficial da União, pela ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

13.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. Quando do julgamento da habilitação e das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o contrato celebrado.

13.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do contrato.

13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito da presente Tomada de Preços serão resolvidos pela COMISSÃO.

13.10. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

13.10.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

13.10.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

13.10.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 1
DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

GRUPO ÚNICO LAUDO, PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ITENS 1 A 3)

ITEM 1 ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

DESCRIÇÃO: Laudo técnico de avaliação da estrutura existente, elaborado a partir de:

- Inspeção visual;
- Execução de ensaios de caracterização da estrutura;
- Execução de ensaios de avaliação do estado de conservação da estrutura;
- Análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras;
- Avaliação e diagnóstico da condição atual da impermeabilização aplicada;
- Modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação da capacidade de carga dos elementos estruturais.

OBSERVAÇÃO(ÕES): Prazo de execução dos serviços referentes à 1ª Etapa: 85 (oitenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 2 (dois) anos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL

DESCRIÇÃO: Elaboração de projetos executivos e respectivos memoriais de cálculo, conforme descrito abaixo:

- Projeto Executivo de recuperação visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas;
- Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, visando sanar as patologias estruturais diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural e o retorno da estrutura a sua configuração original de projeto;
- Projeto Executivo de recuperação e (ou) substituição da impermeabilização existente;
- Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, devido às novas cargas provenientes da instalação, na rampa suspensa, de corrimão em aço inox e de fechamento lateral com vidro laminado transparente;
- Memoriais de Cálculo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): Prazo de execução dos serviços referentes à 2ª Etapa: 65 (sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1





ITEM 3 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO: Elaboração dos produtos complementares, conforme descritos abaixo:

- Serviços Complementares;
- Memorial Descritivo;
- Especificação Técnica;
- Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- As Built de fôrmas e Cortes;
- Plano de manutenção.

OBSERVAÇÃO(ÕES): Prazo de execução dos serviços referentes à 3ª Etapa: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1. A execução dos trabalhos será desenvolvida em 3 (três) etapas distintas e complementares entre si, são elas:

- a) Elaboração e entrega do Laudo Técnico;
- b) Elaboração e entrega dos Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo;
- c) Elaboração e entrega de Projeto Executivo dos Serviços Complementares; Memorial Descritivo; Especificação Técnica; Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário; Cronograma Físico-Financeiro, *As Built* de Formas e Cortes e Plano de Manutenção.

1.2. A Contratada deverá elaborar as seguintes peças técnicas:

- a) Laudo técnico de avaliação da estrutura existente, elaborado a partir de:
 - Inspeção visual;
 - Execução de ensaios de caracterização da estrutura;
 - Execução de ensaios de avaliação do estado de conservação da estrutura;
 - Análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras;
 - Avaliação e diagnóstico da condição atual da impermeabilização aplicada;
 - Modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação da capacidade de carga dos elementos estruturais.
- b) Projeto Executivo de recuperação visando sanar às anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas;
- c) Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, visando sanar as patologias estruturais diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural e o retorno da estrutura a sua configuração original de projeto;
- d) Projeto Executivo de recuperação e (ou) substituição da impermeabilização existente;





- e) Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, devido às novas cargas provenientes da instalação, na rampa suspensa, de corrimão em aço inox e de fechamento lateral com vidro laminado transparente;
- f) Memorial de Cálculo;
- g) Projeto Executivo dos serviços complementares;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Especificação Técnica;
- j) Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;
- k) Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados;
- l) Elaboração de projeto 'as built' de fôrmas e Cortes;
- m) Plano de manutenção.

1.3. Os serviços serão norteados obrigatoriamente pelas instruções constantes deste Anexo e do Anexo n. 2, pela documentação a que se refere o Título 10 deste anexo, pelas informações fornecidas pela Câmara dos Deputados e pelas normas da ABNT pertinentes aos serviços objeto deste Edital.

1.4. Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à Contratada realizar, a suas expensas, todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

2. DA VISTORIA TÉCNICA

2.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficará disponível o Edifício objeto desta licitação para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços.

2.2. As vistorias técnicas serão agendadas no Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4211.

2.3. As vistorias ocorrerão no período matutino das 8h às 12h ou vespertino das 13h às 17h.

2.4. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Edital serão realizados no prédio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF.

3.2. O CEFOR é um Edifício construído em estrutura mista: metálica e concreto armado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

3.3. Trata-se de Edifício com 5.541,79m² de área construída, constituído de um Auditório de concreto armado e de um Edifício Principal, de estrutura metálica, com um pavimento térreo e um subsolo, onde se localiza a Galeria Técnica.

4. DAS NORMAS

4.1. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente a:

- a) normas vigentes da ABNT e do INMETRO;
- b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- c) instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA e do CAU;
- d) disposições legais da União e do Distrito Federal;
- e) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2. Na entrega de cada produto, a Contratada deverá apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo n. 9, informando que todos os produtos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas vigentes.

5. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços referente a cada item do objeto deverá ser realizada de acordo com as etapas e com os prazos máximos a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Documentação Preliminar	Análise Preliminar de Risco e Plano de Trabalho	30 dias
1ª ETAPA	Laudo Técnico	85 dias
2ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	65 dias
3ª ETAPA	Produtos complementares	60 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto	Até 90 dias (contado do Termo de Recebimento Provisório)

5.2. O prazo máximo total de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.





5.3. *Cronograma de Execução dos Trabalhos:*

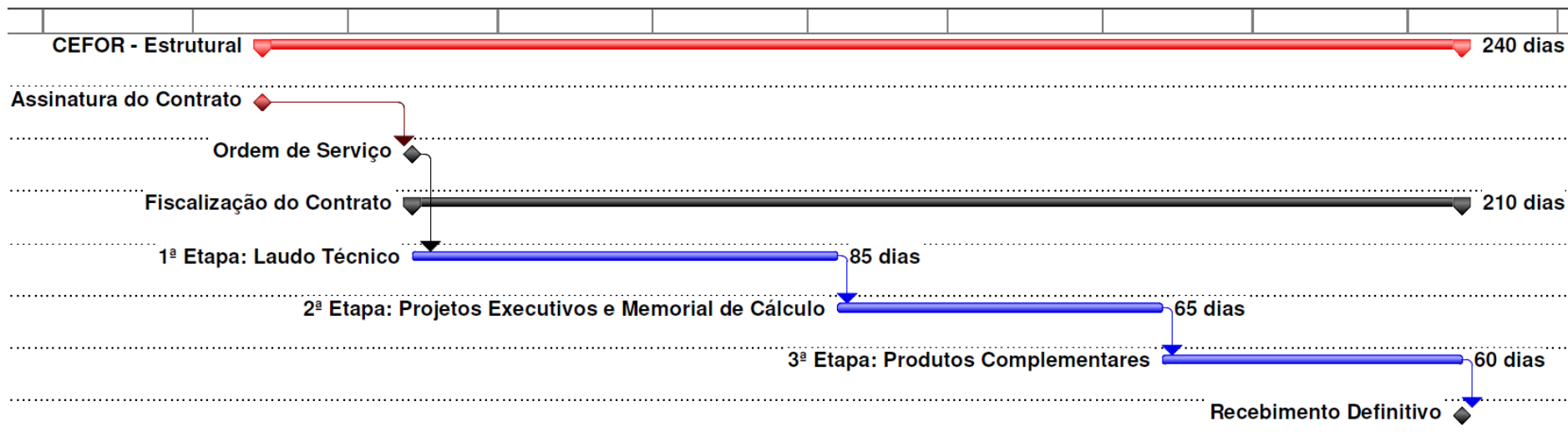


Figura 01: Cronograma de Execução dos Trabalhos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

5.3.1. A Contratada poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

5.4. O Contrato terá vigência máxima de 720 (setecentos e vinte) dias.

5.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da Contratada.

5.6. Após a assinatura do Contrato e antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

a) Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 5.7 deste Título. Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

b) Plano de Trabalho, nos termos do item 5.8 deste Título.

Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato;

5.7. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início das atividades nas instalações da Câmara dos Deputados, Análise Preliminar de Riscos, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato

5.8. A Contratada deverá elaborar, após vistoria minuciosa no Prédio do CEFOR, Plano de Trabalho, no qual deverá ser descrito de forma detalhada os seguintes elementos:

a) plano de necessidades, indicando espaços físicos requeridos (canteiro de obras), equipamentos a serem utilizados e demais itens necessários à execução completa dos serviços;

b) os serviços e a sequência de procedimentos e prazos necessários à execução do objeto, considerando o disposto no Cronograma de Execução dos Trabalhos;

c) cronograma alternativo de execução dos serviços (opcional);

d) Descrição e quantitativo dos ensaios necessários para a caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;

e) justificativa para eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;

f) os locais, em planta, onde os ensaios serão executados;

g) dados de toda a equipe participante na execução dos serviços, bem como a função de cada profissional.

5.8.1. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação da equipe de Fiscalização, que poderá acatá-lo no todo, ou em parte, cabendo à Contratada adequá-lo, caso necessário, conforme recomendações da Equipe de Fiscalização.





5.8.2. Os tipos de ensaios e seus quantitativos serão de responsabilidade da Contratada, podendo a Fiscalização, caso identifique a necessidade de investigações adicionais, determinar a execução dos ensaios que julgue necessários.

5.9. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à Contratada adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

5.10. O não cumprimento dos prazos para entrega da documentação preliminar e (ou) sua não adequação, de forma injustificada (ou com justificativa não aceita pela Fiscalização), dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades nos termos deste Edital e da Lei n.8.666, de 1993.

5.11. A não aprovação em definitivo da 1ª Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Edital.

5.12. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

5.13. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

5.14. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a Contratada comparecer à Câmara dos Deputados para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da referida Ordem de Serviço.

5.15. A Contratada será informada da emissão das ordens de serviço por e-mail, devendo comparecer à Câmara dos Deputados para a retirada dos originais desses documentos.

5.16. Após a conclusão de cada etapa, a Contratada deverá encaminhar os produtos previstos para análise da Fiscalização.

5.17. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.8.666, de 1993.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

6.1.1. O reajuste de preços atingirá:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- a) as parcelas do contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida no item 6.1 deste Título, conforme previsto em cronograma de execução;
- b) as parcelas que já deveriam ter sido concluídas, mas que continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida no item 6.1 deste Título, por atrasos causados exclusivamente pela Câmara dos Deputados ou por motivos por ela aceitos formalmente.

6.2. A Contratada deverá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos do item 6.1 deste Título, sob pena preclusão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A Contratada deverá, a cada entrega de produto, comparecer à Câmara dos Deputados para a realização de reunião, na qual será apresentado o produto finalizado, devendo ainda, nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

7.2. Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues obedecendo aos padrões abaixo:

- a) impressos em 2 (duas) vias;
- b) em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017;
- c) em meio digital, extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto, relatórios e(ou) arquivos digitalizados;
- d) em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentária;
- e) em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- f) em meio digital, na extensão original do software utilizado na modelagem, para os arquivos de modelagem estrutural;
- g) em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI.

7.3. Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em *Pen Drive* ou Memória USB *Flash Drive*, compatível com o sistema *Windows*.

7.4. Os arquivos digitais deverão reproduzir fielmente as versões impressas entregues, não sendo aceitas, como entrega final, versões parciais ou incompletas de tais arquivos

7.5. A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar informações adicionais ou versões parciais dos projetos, devendo a Contratada disponibilizar tais documentos no prazo assinalado pela Fiscalização.

7.6. Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (*layers*) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados.





8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual somente será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as condições previstas neste Edital.

8.2. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços previstos em cada etapa, caso não estejam em conformidade com este Edital ou com o contrato firmado entre as partes, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

8.3. A Contratada deverá comparecer à Câmara dos Deputados para recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços. Neste momento, a Fiscalização adotará providências, que poderão configurar em uma das situações descritas a seguir:

Situação 1	Se os serviços estiverem em perfeito acordo com o contratado, eles serão considerados Serviços Integralmente Conformes . A Fiscalização, nesse caso, emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;
-------------------	--





Situação 2	<p>Se os serviços apresentarem pendências consideradas pequenas, pouco numerosas e pouco relevantes do ponto de vista técnico, serão considerados Serviços Quase Conformes. Nesse caso, Fiscalização emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, anexando-lhe Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a Contratada resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas.</p> <p>Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a Contratada comunicará, por escrito, à Fiscalização, solicitando a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;</p> <p>No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), os serviços serão considerados Serviços Não Conformes, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à Contratada, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências.</p> <p>Não serão recebidos, nem avaliados, produtos de determinada etapa sem a prévia classificação da etapa anterior como Serviços Integralmente Conformes, sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.</p>
-------------------	---





Situação 3	<p>Se os serviços apresentarem pendências consideradas grandes, muito numerosas e/ou relevantes do ponto de vista técnico, eles serão considerados Serviços Não Conformes. A Fiscalização, nesse caso, não emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, não lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Será emitido Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a Contratada resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.</p> <p>Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a Contratada comunicará, por escrito, sua conclusão à Fiscalização, solicitando a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;</p> <p>No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à Contratada, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências.</p>
-------------------	---

8.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em **até 90 (noventa) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório que se dará posteriormente à entrega e avaliação da última etapa.

8.5. Local de entrega dos produtos: Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1906, no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

8.6. Dia/Horário de entrega dos produtos: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS – COENG, indicará a equipe responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

9.2. A Câmara dos Deputados designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

9.3. As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da Câmara dos Deputados.

9.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados ocorrerá por meio da Fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ficando obrigada a Contratada a fornecer à Fiscalização endereço eletrônico válido para envio das comunicações.

9.4.1. A Contratada deverá manter ativo o e-mail fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do contrato, devendo fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

9.4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, o descumprimento das demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por e-mail.

9.4.3. A Contratada deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

9.5. Serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da Câmara dos Deputados, com participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, dos Responsáveis Técnicos da Contratada para acompanhamento da execução do Contrato.

9.6. As Atas deverão ser relatadas pela Contratante e apresentadas à Contratada para assinatura de todos os participantes, e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos farão parte do Relatório de Análise da etapa em andamento e constituem instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

9.7. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.8. A atuação da Fiscalização no andamento dos serviços não implicará dilatação de prazo para execução dos trabalhos a cargo da Contratada.

9.9. Para garantir a segurança e (ou) continuidade dos trabalhos executados na edificação objeto deste Edital, a Fiscalização poderá:

- a) paralisar a execução de serviços que causem desconforto aos usuários do local;
- b) orientar a execução dos serviços de forma a minimizar eventuais transtornos.





10. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) Aterro.pdf;
- b) Canteiro.pdf;
- c) Cobertura.pdf;
- d) Cortes.pdf;
- e) Fachadas.pdf;
- f) Layout.pdf;
- g) Locação.pdf;
- h) Planta.pdf;
- i) Planta-Terreo.pdf;
- j) Projeto Estrutural.pdf;
- k) Laudo Técnico.pdf.

10.1.1. Cópia dos arquivos está disponível no sítio: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprecos.html>.

10.1.2. Dúvidas relativas aos arquivos poderão ser esclarecidas junto à Câmara dos Deputados, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

10.2. Também será fornecido Laudo Técnico contratado pela Câmara dos Deputados, elaborado pela empresa ProEst – Projetos de Estruturas e Construção Civil, com a avaliação da estrutura metálica do prédio do CEFOR, em arquivos digitais de formato *Portable Document Format* - PDF.

10.3. Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à Contratada realizar, às suas expensas, todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

10.4. A Câmara dos Deputados não se responsabilizará por eventuais divergências entre projetos e documentos fornecidos e a situação real dos sistemas aplicados, cabendo exclusivamente à Contratada a realização, caso necessário, de todos os levantamentos necessários.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 2

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. LAUDO TÉCNICO (ITEM 1 DO OBJETO – 1ª ETAPA)

O Laudo Técnico deverá apresentar a análise, o diagnóstico e as causas geradoras das patologias da estrutura do edifício do CEFOR.

Deverá ser verificado o comportamento estrutural, de modo a definir e convencionar condições gerais para a elaboração dos Projetos Executivos de recuperação e (ou) reforço estrutural.

O Laudo Técnico deve ser apresentado por meio de desenhos, detalhamentos, descrições, ou outros componentes, de modo que garanta seu perfeito e completo entendimento.

Não serão aceitas quaisquer justificativas valendo-se tão somente da experiência do próprio profissional e (ou) da empresa, devendo todas as informações técnicas - bem como as propostas de soluções apresentadas no Laudo Técnico - conter embasamento técnico e (ou) científico, com indicação precisa do referencial teórico utilizado para fundamentar tal recomendação.

A Contratada deverá, na entrega do Laudo Técnico, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo n. 9, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

1.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO LAUDO TÉCNICO

O Laudo Técnico deverá ser elaborado conforme descrito na Norma ABNT n. 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil, contendo, inclusive, ilustrações com gráficos, diagramas, figuras e fotografias dos detalhes mais relevantes.

O Laudo Técnico será produzido com base nas atividades prévias de inspeção visual; execução de ensaios de caracterização da estrutura; execução de ensaios de avaliação do estado de conservação da superestrutura e infraestrutura; análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras; e modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de sua capacidade de carga.

Toda e qualquer indicação de intervenção construtiva, seja ela estrutural ou não, deverá estar sempre acompanhada da descrição completa dos serviços a serem executados, com indicação precisa das áreas de intervenção e possíveis alternativas que poderão ser adotadas visando sempre a segurança, a durabilidade e economicidade.

O Laudo Técnico deverá conter no mínimo:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- a) descrição detalhada dos serviços prestados;
- b) descrição das características da edificação, no tocante à sua superestrutura e infraestrutura;
- c) classificação analítica do meio ambiente, em particular da agressividade à estrutura em questão;
- d) avaliação, ponto a ponto, das constatações e recomendações feitas no Laudo de Vistoria elaborado pela empresa ProEst, anexado ao presente Edital, com apresentação de justificativa técnica para a adoção, ou não, de suas recomendações nos projetos a serem elaborados;
- e) verificação, análise e confirmação das deformações e patologias descritas do Laudo de Vistoria da empresa ProEst, fornecido à Contratada;
- f) análise comparativa entre a condição atual da estrutura e o observado à época do Laudo de Vistoria da empresa ProEst, com foco na evolução dos processos patológicos instalados;
- g) análise, descrição e quantificação das deformações geométricas da superestrutura e infraestrutura;
- h) mapeamento e descrição completos das patologias e sua classificação por tipo de dano;
- i) gráficos quantificando as ocorrências de manifestações patológicas e níveis de degradação observados;
- j) documentação fotográfica numerada e legendada;
- k) resultados obtidos nos ensaios e prospecções acompanhados de desenhos de posicionamento dos pontos de execução;
- l) análise dos projetos fornecidos de forma a determinar possíveis deficiências na concepção e (ou) no dimensionamento dos elementos estruturais, inclusive das ligações entre os perfis metálicos, entre a estrutura de concreto e a estrutura metálica, bem como deficiências no dimensionamento das soldas e verificação da compatibilidade das soldas especificadas;
- m) identificação de possíveis deficiências quanto à execução, ou ainda à utilização e manutenção da estrutura;
- n) resultado da modelagem computacional da estrutura e indicação expressa da necessidade, ou não, de se elaborar projeto de recuperação e (ou) reforço;





- o) avaliação e diagnóstico quanto à necessidade de reforço estrutural devido às novas cargas na rampa suspensa provenientes da instalação de corrimão em aço inox e fechamento lateral com vidro;
- p) análise e diagnóstico de eventuais patologias do sistema de impermeabilização da cobertura do edifício e das demais regiões impermeabilizadas da estrutura, com o mapeamento de eventuais falhas no sistema de impermeabilização, identificação de suas causas e indicação da necessidade de reparos ou substituição dos sistemas aplicados;
- q) análise da necessidade de impermeabilização em locais desprotegidos e sujeitos à ação da umidade;
- r) descrição completa dos serviços de recuperação estrutural necessários;
- s) descrição completa dos serviços de reforço estrutural necessários;
- t) descrição completa dos serviços de impermeabilização necessários;
- u) conclusões;
- v) recomendações.

1.1.2. **SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO**

O Laudo Técnico deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inspeção Visual de toda a edificação, com levantamento fotográfico;
- b) apresentação de informações técnicas provenientes de ensaios;
- c) análise, diagnóstico e modelagem computacional;
- d) propostas de recuperação e (ou) reforço da estrutura, das fundações e da impermeabilização.

1.1.2.1. **INSPEÇÃO VISUAL E MEDIÇÕES**

A Contratada deverá realizar inspeção visual de toda a estrutura para sua caracterização física e indicação do seu estado de conservação.

Tendo em vista que ocorreram modificações estruturais durante à execução da obra, sem desenvolvimento de projeto *As Built* após a conclusão da construção, a Contratada deverá, inicialmente, fazer levantamento *in loco* das estruturas, confrontando “o construído” com os projetos existentes, a fim de modelar a estrutura da edificação, em *software* apropriado.

O detalhamento do projeto *As Built* (conforme construído) faz parte do Item 3 do objeto da Licitação, porém todo o levantamento da estrutura, com dimensões dos perfis estruturais, espessura das chapas, identificação dos materiais aplicados, detalhes de ligações entre perfis, chapas de base, soldas, e todos os demais elementos necessários para determinar a capacidade de carga da estrutura





e diagnosticar as causas das patologias existentes, em especial o deslocamento da treliça da junta 1 e demais patologias identificadas no Laudo executado pela empresa Proest, deverão ser executados na Etapa 1 (Laudo Técnico).

1.1.2.2. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DE ENSAIOS

A Contratada deverá realizar ensaios, inclusive laboratoriais, de caracterização dos materiais aplicados e de avaliação do estado de conservação da estrutura.

A Contratada deverá caracterizar toda a estrutura, indicando a espessura de chapas e perfis e ainda, se for o caso, as deformações específicas e as perdas de espessura por corrosão.

Por se tratar de estrutura mista, a Contratada deverá também estudar a superestrutura e infraestrutura de concreto, devendo caracterizá-la indicando, sempre que necessário, sua resistência, profundidade de carbonatação do concreto, perda de seção das armaduras e demais itens que forem pertinentes.

A análise dos sintomas patológicos deverá ser feita de forma pormenorizada, por meio da revisão e interpretação dos resultados dos ensaios e verificações realizados.

Os tipos de ensaios e seus quantitativos serão de responsabilidade da Contratada.

Poderão ser aceitos ensaios sugeridos pela Contratada em seu Plano de Trabalho, utilizados em conjunto e (ou) separadamente, que possam caracterizar o estado de conservação da estrutura e determinar as patologias estruturais com a mesma eficiência, desde que sejam normatizados por órgãos reconhecidos, devendo a Contratada comprovar a similaridade entre o ensaio apresentado e o estabelecido neste Edital.

Eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura deverão respeitar os limites estabelecidos no Orçamento de Referência.

Além dos locais apresentados no Plano de Trabalho, a Fiscalização poderá ainda, a seu critério, indicar locais específicos na estrutura para a realização de ensaios complementares pela Contratada.

Para efeito de orçamento, os ensaios de referência são os constantes do Anexo n. 11 – Tabela de Referência para plano de ensaios de caracterização da estrutura do CEFOR.

Os trechos em que houver demolição e/ou dano para a realização dos ensaios, deverão ser recompostos, às custas da Contratada, com o efetivo retorno dos sistemas aplicados à sua configuração original.

1.1.2.3. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO E MODELAGEM COMPUTACIONAL





A análise dos dados deverá conduzir o responsável técnico a um completo entendimento do comportamento da estrutura e de como surgiram e se desenvolveram os sintomas patológicos.

A Contratada deverá realizar modelagem computacional completa dos elementos estruturais de modo a permitir a análise da estabilidade estrutural das edificações e sua capacidade de carga.

Para análise do comportamento da estrutura, a Contratada deverá fazer simulações de carregamento, como segue:

- a) cargas permanentes sem finalidade estrutural tais como espessuras de contra pisos, paredes e outros elementos de composição da arquitetura;
- b) carga acidental;
- c) temperatura (variação térmica);
- d) influência do histórico de degradação da estrutura;
- e) influência de eventuais falhas na fundação.

Após a modelagem computacional e análise estrutural, a Contratada deverá indicar expressamente a necessidade de reforço e (ou) recuperação estrutural.

1.1.2.4. PROPOSTAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA

A Contratada deverá, a partir da modelagem computacional, das vistorias e medições realizadas, dos resultados dos ensaios executados, fazer uma descrição completa dos serviços de reforço e recuperação da superestrutura e da infraestrutura que deverão ser executados, com indicação, em planta, de todas as áreas, peças estruturais, perfis, soldas e outros itens que serão objeto de intervenção.

Deverão ser apresentadas alternativas de reforço e recuperação, com indicação das melhores opções de projeto visando à segurança, durabilidade e economicidade.

A Contratada deverá ainda fazer uma descrição e quantificação completa dos serviços de recuperação, ou substituição completa, da impermeabilização da cobertura, conforme a necessidade, bem como indicar outras peças estruturais que necessitem ser impermeabilizadas por estarem desprotegidas quanto à ação de agentes externos, sobretudo a umidade.

As propostas de intervenção deverão ser discutidas com a Contratante para que sejam definidas, em conjunto, as melhores soluções para os problemas diagnosticados.

Deverão ser apresentadas as melhores opções de projeto, caso haja mais de uma alternativa possível, para discussão, em conjunto com a Contratante, das soluções a serem desenvolvidas na elaboração dos projetos executivos.





Todos os arquivos eletrônicos referentes às modelagens computacionais deverão ser fornecidos à Contratada nesta etapa, de forma a ser possível a verificação do lançamento estrutural e dos resultados obtidos.

1.2. PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA MISTA (ITEM 2 DO OBJETO – 2ª ETAPA)

Nesta etapa, a Contratada deverá elaborar os seguintes Projetos Executivos:

- a) Projeto Executivo de recuperação visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas;
- b) Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, visando sanar as patologias estruturais diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural e o retorno da estrutura a sua configuração original de projeto;
- c) Projeto Executivo de recuperação e (ou) substituição da impermeabilização existente;
- d) Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, devido às novas cargas provenientes da instalação, na rampa suspensa, de corrimão em aço inox e de fechamento lateral com vidro laminado transparente.

A Contratada deverá, na entrega dos projetos, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo n. 9, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

1.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.2.1.1. PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO

O Projeto Executivo de Recuperação visa a sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas.

A Contratada deverá detalhar a técnica de recuperação a ser adotada, com todas as justificativas necessárias, devendo as soluções adotadas atender às exigências de desempenho estabelecidas nas normas em vigor.

Deverão ser detalhadas e descritas todas as etapas de recuperação, com especificações dos materiais a serem utilizados, bem como de todos os processos de recuperação de toda a estrutura.

A opção do material utilizado para a recomposição das peças estruturais a serem recuperadas deverá ser justificada tecnicamente, de forma a garantir a resistência de projeto e a perfeita aderência entre os materiais.

As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho abaixo relacionadas:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- a) Resistir às cargas estáticas e dinâmicas atuantes;
- b) Resistir aos efeitos dos movimentos de dilatação e retração térmica;
- c) Resistir às pressões hidrostáticas, de percolação, coluna d'água, umidade do solo e pressão negativa oriunda de lençol freático, quando for o caso;
- d) Apresentar compatibilidade com as estruturas existentes que não serão objeto de intervenção por conservarem desempenho satisfatório;
- e) Apresentar vida útil compatível com as condições previstas em projeto.

Os critérios e parâmetros para escolha da solução de recuperação deverão ser concebidos de modo a atender aos seguintes requisitos:

- a) Maior desempenho e resistência mecânica aos esforços solicitantes, considerando os estados limites últimos e de serviço;
- b) Máxima racionalização construtiva;
- c) Menor custo de manutenção;
- d) Maior facilidade de acesso ao produto no mercado para execução da manutenção;
- e) Melhor custo-benefício;
- f) Maior durabilidade do sistema.

A Contratada deverá indicar e especificar todos os perfis, as ligações, as soldas, os chumbadores e demais componentes da estrutura metálica que necessitam de reparo.

Deverão ser detalhadas e descritas todas as etapas de recuperação, com especificações dos materiais a serem utilizados, compatíveis com os perfis existentes, detalhe das ligações, das placas de base, dos chumbadores e especificações dos tipos e comprimentos das soldas a serem utilizados.

Deverão ser detalhados todos os processos e todas as etapas de recuperação da estrutura metálica, bem como das ligações entre estrutura metálica e estrutura de concreto armado.

Deverão ser detalhados os sistemas de fixação dos vidros na estrutura metálica, caso necessário a retirada dos vidros para a recuperação da estrutura existente.

As seguintes informações devem ser contempladas no Projeto Executivo:

- a) Detalhamento da interface entre os sistemas a serem reforçados ou recuperados e a estrutura existente que ainda apresenta desempenho satisfatório, não necessitando recuperação;
- b) Corte típico de cada sistema a ser empregado, identificando as camadas e suas respectivas espessuras mínimas e declividades;





- c) Descrição e mapeamento de todos os fatores que possam comprometer o resultado final da recuperação – a curto, médio ou longo prazo – bem como os que inviabilizem o tratamento.

1.2.1.2. PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL

1.2.1.2.1. PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A Contratada deverá detalhar as peças a serem reforçadas e os escoramentos que se fizerem necessários, sempre que o alívio de tensões dos materiais se faça necessário para garantir a estabilidade da superestrutura e infraestrutura existente até que sejam atingidas as resistências estruturais necessárias às solicitações de cálculo.

Todas as peças a serem reforçadas deverão ser indicadas nas plantas de fôrmas com detalhes da solução de reforço a ser adotada, dos materiais a serem utilizados, bem como detalhamento de todo processo executivo de reforço estrutural.

Deverão ser indicados e detalhados os métodos de reforço utilizados, o tipo de material a ser adotado, as justificativas técnicas para a escolha do material, a fim de se garantir a resistência de cálculo necessária para suportar as solicitações e a perfeita aderência entre o substrato e o material de reforço.

Os projetos de reforço e (ou) de recuperação da estrutura metálica e da superestrutura e infraestrutura em concreto armado deverão ser elaborados buscando compatibilizá-los com a arquitetura existente. Caso haja necessidade de alteração nos elementos estruturais que provoquem mudanças significativas na concepção arquitetônica, essa proposta deverá ser imediatamente submetida à Fiscalização.

As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho estabelecidas nas normas em vigor.

1.2.1.2.2. PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESTRUTURA METÁLICA

O projeto executivo de reforço estrutural deverá ser elaborado considerando a adequação das estruturas às normas técnicas.

A Contratada deverá detalhar as peças a serem reforçadas e os escoramentos que se fizerem necessários, sempre que o alívio de tensões dos materiais se faça necessário para garantir a estabilidade da estrutura existente até que sejam atingidas as resistências estruturais necessárias às solicitações de cálculo.





Todas as peças a serem reforçadas deverão ser indicadas nas plantas de fôrmas com detalhes da solução de reforço a ser adotada, dos materiais a serem utilizados, bem como detalhamento de todo processo executivo de reforço estrutural.

Deverão ser indicados e detalhados os métodos de reforço utilizados, o tipo de material a ser adotado, as justificativas técnicas para a escolha do material, a fim de se garantir a resistência de cálculo necessária para suportar as solicitações e a perfeita ligação entre a superestrutura e infraestrutura de concreto armado e a estrutura metálica.

As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho estabelecidas nas normas em vigor.

1.2.1.3. PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E (OU) SUBSTITUIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE

O projeto do sistema de impermeabilização tem como função analisar, detalhar e adotar as metodologias adequadas visando ao bom desempenho da impermeabilização, compatibilizando os possíveis sistemas impermeabilizantes a serem adotados com a concepção da edificação.

As seguintes informações devem ser contempladas no projeto executivo:

- a) Planilha com definição das áreas a serem impermeabilizadas;
- b) Estudo técnico e econômico comparativo para a definição dos tipos de impermeabilização a serem adotados;
- c) Descrição minuciosa dos serviços a serem executados;
- d) Detalhamento das junções de transição entre os sistemas de impermeabilização a serem aplicados e aqueles que ainda apresentam desempenho satisfatório, não necessitando, portanto, substituição;
- e) A espessura total do sistema de impermeabilização, incluindo-se eventuais camadas de regularização e proteção mecânica;
- f) As alturas e espessuras necessárias dos eventuais rebaixos na alvenaria e no concreto para a execução de rodapés;
- g) Desníveis e inclinações necessários para a laje e (ou) camada de regularização;
- h) Corte típico de cada sistema a ser empregado, identificando as camadas e suas respectivas espessuras mínimas e declividades;
- i) Descrição e mapeamento de todos os pontos críticos que possam comprometer o sistema de impermeabilização – como tubulações, ralos, juntas, equipamentos, furações etc. – bem como o detalhamento da impermeabilização nesses pontos e da recuperação dos elementos subjacentes que apresentem desempenho insatisfatório;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- j) Soluções e detalhamentos dos acabamentos das interfaces entre a impermeabilização e as instalações hidráulicas, elétricas, ar condicionado, ventilação mecânica, automação, telecomunicação, proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, etc.
- k) Avaliação do sistema de captação de águas pluviais e sua interface com a impermeabilização existente, indicando expressamente, quando couber, a necessidade de substituição (ou acréscimo) de ralos, grelhas e tubos de queda. Toda intervenção no sistema de captação pluvial deverá ser acompanhada de detalhe específico de impermeabilização.

As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho estabelecidas nas normas em vigor.

Os critérios e parâmetros para escolha do sistema impermeabilizante deverão ser concebidos de modo a atender aos seguintes requisitos:

- a) Resistência ao puncionamento, fendilhamento, ruptura por tração, desgaste, descolamento e esmagamento, sem ultrapassar os limites de resistência recomendados pelas normas específicas para cada sistema;
- b) Manutenção das características mínimas de impermeabilização dos sistemas na ocorrência de puncionamento, fendilhamento, ruptura por tração, desgaste, descolamento ou esmagamento;
- c) Máxima racionalização construtiva;
- d) Menor custo de manutenção;
- e) Maior facilidade de acesso ao produto no mercado para execução da manutenção;
- f) Melhor custo-benefício;
- g) Maior durabilidade do sistema.

1.2.1.4. PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DEVIDO ÀS NOVAS CARGAS DA RAMPA SUSPensa

Este projeto visa a especificar reforço estrutural com objetivo de dotar a rampa suspensa de acesso ao edifício de capacidade de suporte à instalação de corrimão em aço inox e de fechamento lateral com vidro laminado transparente em atendimento a requisitos de segurança para o local.

1.2.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Os Projetos Executivos deverão estar compostos pela seguinte documentação:

- b) Desenhos
- c) Memorial de Cálculo

Os documentos textuais desta etapa deverão obedecer à mesma padronização adotada na redação do Laudo Técnico.





1.2.2.1. DESENHOS

Entende-se por desenhos a representação gráfica do objeto a ser executado, elaborado de modo a permitir sua visualização em escala adequada, incluindo fôrmas, armações, dimensões, detalhamentos executivos, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os desenhos serão constituídos de informações gráficas e descritivas que detalharão e especificarão integralmente, de forma inequívoca, todos os serviços de intervenções a serem empregados em cada ponto crítico.

Os desenhos deverão seguir as normas citadas neste Edital, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Planta de fôrma e detalhes construtivos dos pavimentos e elementos estruturais que necessitarão de reforço ou reparo;
- b) Cortes transversais e longitudinais da estrutura para esclarecer o maior número de informações sobre os serviços a serem executados;
- c) Formato e seções de todos os elementos estruturais necessários à execução do reparo e reforço (inclusive furação de elementos estruturais);
- d) Planta de locação de pilares e cargas consideradas para execução do projeto estrutural de reforço ou reparo;
- e) Indicação de proteção de fundo e pintura e (ou) tipo de acabamento das estruturas;
- f) Especificação dos perfis, preferencialmente os disponíveis no mercado, com indicação da resistência e do tratamento anticorrosivo;
- g) Detalhamento de todas as ligações em escala apropriada;
- h) Indicação do tipo de soldas compatíveis com o aço a ser empregado;
- i) Especificação e detalhamento do meio ligante;
- j) Locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto armado;
- k) Planta de chumbadores a serem fixados nas estruturas de concreto armado, se houver;
- l) Sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica;
- m) Projeto do canteiro de obras;
- n) Projeto de Estruturas Auxiliares;





- o) Projeto de Planejamento do Processo de Montagem: a Contratada deverá apresentar as recomendações gerais e descrever o tipo de estrutura e de suas ligações, o processo de montagem e as suas prioridades, detalhando a sequência de montagem e os seus ciclos. Também deverá especificar e planejar os conjuntos a serem pré-montados, listando todos os cuidados a serem tomados se ocorrerem interrupções nos procedimentos ou ciclos de montagem;
- p) Detalhamento da execução das ligações novas e substituição das existentes. Complementando o planejamento do processo de montagem, a Contratada deverá apresentar um detalhamento de programação da execução das ligações de campo, tanto parafusadas, se houver, quanto soldadas, atendendo aos requisitos e procedimentos qualificados e recomendações das Normas aplicáveis e notas do Projeto;
- q) Detalhamentos necessários à perfeita execução da recuperação e (ou) reforço da estrutura mista.

1.2.2.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo deverá referir-se a todos os componentes que se fazem necessários para a execução dos projetos executivos de recuperação e (ou) reforço estrutural, identificando suas verificações normativas quantos às características dos elementos empregados.

Além do dimensionamento estrutural, deverão ser apresentados os critérios, conceitos e condições adotadas.

Não serão aceitos como memoriais de cálculo os relatórios gerados pelos programas computacionais utilizados da forma como expedidos pelos respectivos *softwares*. Qualquer informação obtida por meio de *software* de cálculo que a Contratada julgue necessário fornecer – como subsídio aos produtos entregues – deverá ser apresentada com a mesma padronização utilizada para os demais documentos textuais do objeto contratado.

Serão aceitas planilhas de cálculo, em Microsoft Excel, desde que tais documentos não possuam qualquer limitação de acesso por senhas, possibilitando à Fiscalização a aferição dos cálculos e das fórmulas nelas contidas.

As planilhas deverão ser apresentadas de forma padronizada e deverão conter todas as informações necessárias à identificação dos elementos objetos do cálculo.

1.3. PRODUTOS COMPLEMENTARES (ITEM 3 DO OBJETO – 3ª ETAPA)

Após a elaboração, entrega e aprovação de todos os projetos executivos, deverão ser elaborados e fornecidos os seguintes Produtos Complementares:

- a) Serviços Complementares;
- b) Memorial Descritivo;





- c) Especificação Técnica;
- d) Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Plano de Manutenção.

Estes documentos subsidiarão futura licitação para a contratação das intervenções objeto do presente Edital.

A Contratada deverá, na entrega dos Produtos Complementares, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo n. 9, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

1.3.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No Projeto Executivo dos serviços complementares deverão ser apresentados os procedimentos necessários para execução dos serviços de acordo com as boas práticas, de modo que estejam garantidas as condições adequadas quanto aos aspectos construtivos e de segurança.

Nesta etapa deverá ser entregue a seguinte documentação:

1.3.1.1. PLANEJAMENTO EXECUTIVO

O planejamento executivo deverá estabelecer as ações, os recursos, os métodos e os meios necessários para a execução de todos os serviços dispostos nos projetos executivos a serem fornecidos pela Contratada.

Este plano deverá indicar detalhadamente a sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução dos projetos executivos, indicando as limitações de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança; época do início dos trabalhos; período de execução; consequência da localização da obra e outros fatores condicionantes para as intervenções, incluindo a manutenção do funcionamento da edificação e de outros sistemas que poderão ser afetados pela execução da obra.

O planejamento executivo deverá estar em estrita consonância com os cronogramas e orçamento previsto para a obra. Nele também deverá ser indicada detalhadamente, inclusive em planta, a sequência física das atividades, considerando as áreas envolvidas, a produtividade das equipes - nas atividades de demolição, preparo, construção, limpeza, e proteção das áreas descobertas, a mínima exposição da estrutura às intempéries, de forma a não prejudicar o funcionamento da edificação e a limpeza diária dos locais de obra.

1.3.1.2. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

O projeto do canteiro de obras deverá contemplar o detalhamento das construções provisórias do canteiro de obras, inclusive com dimensionamento da área de descarga e estocagem de peças, áreas de isolamento e outros desenhos, detalhes e outras informações que se façam necessárias para a perfeita implantação da obra. Este projeto deverá seguir as orientações da equipe técnica da Câmara dos Deputados.





1.3.1.3. PROJETO DE ESTRUTURAS AUXILIARES

Esse projeto contempla quaisquer condições especiais de montagem ou considerações exigidas pelo projeto de reforço, tais como, escoramentos ou macaqueamento hidráulico que devam ser ajustados ao andamento da montagem, para aplicar eventuais contraflechas ou para manter o posicionamento da estrutura dentro das tolerâncias especificadas.

A Contratada deverá apresentar, quando couber, relatório específico e detalhado do dimensionamento do plano de cimbramento e macaqueamento da estrutura. Além disso, deverá elaborar plano de instalação e retirada das estruturas e aparelhos auxiliares de montagem.

1.3.2. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados na Especificação Técnica.

O Memorial Descritivo deverá ser elaborado segundo as orientações da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio).

1.3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Especificação Técnica deverá estabelecer regras e condições que se devem seguir para a execução da recuperação e reforço estrutural, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, os critérios para a sua medição e pagamento.

A Especificação Técnica deverá ser elaborada segundo as orientações da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio).

1.3.4. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

De acordo com o dimensionamento, detalhamento e especificação técnica, deverão ser apresentados Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário, que contemplem todos os serviços necessários para execução da obra referente aos serviços objeto deste Edital e respectivas composições, sendo vedada a utilização de unidade a título de verba ou congêneres.

Em regra, deverão ser adotados serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

A empresa deverá entregar todas as composições utilizadas na elaboração do Orçamento de Referência.

Para os insumos ou serviços inexistentes na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações comprovadas,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

e na impossibilidade de apresentar as 3 (três) cotações, deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

No caso de serviços compostos, deverá ser apresentada a memória de cálculo, a fim de comprovar os coeficientes de cada um dos itens, de materiais, mão de obra e equipamentos, que compõem o serviço.

O Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela Câmara dos Deputados.

O valor do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

1.3.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser elaborado o cronograma da obra, coerente com grau de complexidade das intervenções a serem realizadas na estrutura e sistemas construtivos, conforme a prioridade de execução dos serviços, estabelecida neste Edital.

Todas as atividades necessárias à execução completa da obra deverão ser apresentadas com indicação precisa de sua duração, início, término, atividades predecessoras, atividades sucessoras e recursos alocados.

O caminho crítico deverá ser indicado no cronograma.

A numeração dos serviços, assim como a planilha orçamentária, deverá seguir aquela definida no Memorial Descritivo.

O prazo estipulado e os períodos dos itens objeto da contratação deverão ser apresentados em meses.

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme modelo a ser entregue à Contratada pela Câmara dos Deputados.

1.3.6. PLANO DE MANUTENÇÃO

Os serviços de conservação e manutenção corresponderão às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da estrutura da edificação (inclusive impermeabilização), em obediência a um Plano de Manutenção, baseado





em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes estruturais da edificação.

1.3.6.1. DIRETRIZES DA MANUTENÇÃO

O Plano de Manutenção deverá ser implementado de modo a garantir a preservação do desempenho, da segurança e da confiabilidade dos componentes e sistemas estruturais da edificação, no intuito de prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

O Plano de Manutenção será composto pelos seguintes pontos essenciais:

- a) Cadastramento (arquivo técnico da edificação, cadastro dos componentes e sistemas estruturais e impermeabilizantes da edificação);
- b) Inspeções periódicas;
- c) Serviços de limpeza;
- d) Reparos de pequena monta;
- e) Reparos de grande monta;
- f) Programa de manutenção.

A organização da área de manutenção será compatível com o porte e complexidade da edificação, disponibilidade de pessoal próprio e diretriz administrativa relativa à contratação de serviços de terceiros, envolvendo as funções de gestão do Plano, suprimento, almoxarifado e oficina ou serviços de manutenção.

O arquivo técnico e o cadastro dos componentes e sistemas da edificação serão mantidos permanentemente atualizados, refletindo fielmente todas as modificações e complementações realizadas ao longo da sua vida útil, incluindo os memoriais e projetos “como construído”, elaborados durante as intervenções e todas as alterações posteriores.

Cumprirá à função de gestão a definição, caracterização e quantificação dos materiais, componentes e serviços de manutenção a serem adquiridos ou contratados pela Administração.

O plano de manutenção será fundamentado em normas técnicas, nos procedimentos e nas rotinas de manutenção preventiva recomendada pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pela Câmara dos Deputados.

Todos os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva utilizados deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pela





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Contratante, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão do Sistema de Manutenção.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 3
LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
(Deve cear o conjunto dos documentos apresentados)

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
1	3.3.1	A habilitação da licitante será verificada pela COMISSÃO por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos seguintes documentos:		
2	3.3.1 "a"	Declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação)		
3	3.3.1 "b"	Os documentos que não estejam contemplados no SICAF		
4	3.3.1 "c"	Certidão negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão		
5	3.3.1 "d"	Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei		
6	3.3.1 "e"	registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiverem vinculados		
7	3.3.1 "f"	atestado(s) ou declaração(ões) em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado, satisfatoriamente, os seguintes serviços:		
8	3.3.1. "f.1"	Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista: inspeção, cadastramento geométrico, elaboração de modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de capacidade de carga; identificação, análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras		
9	3.3.1 "f.2"	Projeto Executivo de recuperação e reforço de estruturas mistas, de complexidade equivalente ou superior à da edificação objeto deste Edital – para edifícios com área total construída de 2.000 m ² (dois mil metros quadrados) ou superior		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
10	3.3.1 "g"	a qualificação técnico-profissional será comprovada mediante declaração da licitante, <u>na forma do modelo constante do Anexo n. 8, de que possui (ou possuirá, na data prevista para a assinatura do contrato)</u> , em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) , a que se anexará:		
11	3.3.1 "g.1"	CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA (ou CAU) da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos seguintes serviços:		
12	3.3.1 "g.1.1"	Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista: inspeção, cadastramento geométrico, elaboração de modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de capacidade de carga; identificação, análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras;		
13	3.3.1 "g.1.2"	Projeto Executivo de recuperação e/ou reforço de estruturas mistas.		
14	3.3.1 "g.2"	comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea "g" deste subitem 3.3.1, com a licitante, se fará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:		
15	3.3.1 "g.2.1"	CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;		
16	3.3.1 "g.2.2"	estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;		
17	3.3.1 "g.2.3"	contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual; OU		
18	3.3.1 "g.2.4"	declaração de vinculação contratual futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) apresentada(s), com anuência e assinatura do(s) profissional(is), conforme modelo constante do Anexo n. 8.		
19	3.3.1 "h" (h.1 e h.2)	declaração, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega : menor de dezesseis anos; e menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre		
20	3.3.3	Caso a licitante queira se utilizar do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar, ainda, documento expedido pela		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
		Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, ainda, pela Secretaria Especial da Receita Federal que comprove a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.		
21	3.3.3.1	As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006		
<p>(*) Indique nesta coluna o número da folha do documento correspondente.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Esta relação deve capear o conjunto dos documentos de habilitação, cujas folhas devem estar numeradas em ordem sequencial.2) Todos os documentos devem ser entregues em seus originais ou cópias autenticadas, observado o disposto nos subitens 3.3.6 a 3.3.9 do Edital.3) Para verificação da habilitação, além dos documentos descritos, deve ser observado o disposto nos subitens 3.3.2, 3.3.4 e 3.3.5 do Edital.4) Com relação a atestado(s) e/ou declaração(ões), deve ser observado o disposto nos subitens 3.3.1.1 a 3.3.1.4 do Edital.5) Com relação aos profissionais indicados, deve ser observado o disposto no subitem 3.3.1.5 do Edital.				

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível também em documento *WORD (.doc)*, para edição.)

TOMADA DE PREÇOS N. 2/22

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 3)	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	SV	1		
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES	SV	1		
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos nº. 1 e 2 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome: _____

Título: _____

Número da carteira: _____

Assinatura: _____





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 4.4 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CONSTANTE DO TÍTULO 5 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (Naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 5
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Anexo disponível em documento Ms Word (.DOC) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/tomadadeprecos.html>).

TOMADA DE PREÇOS N. 2/22

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços n. 2/22 à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta técnica:

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação Total
Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista	*	*	*	*	*
Projeto executivo de recuperação e reforço de estrutura mista	*	*	*	*	*

Experiência da Equipe Técnica:

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto/ Profissional	Número de Projetos/ Profissional	Pontuação Total
Especialização em Estruturas Metálicas	*	*	*	*	*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto/ Profissional	Número de Projetos/ Profissional	Pontuação Total
Mestrado em Estruturas	*	*	*	*	*
Doutorado em Estruturas	*	*	*	*	*

Obs.: Os campos marcados com asterisco () são aqueles que devem ser preenchidos pela licitante.*

(Sugere-se à licitante que destaque com caneta marca texto os trechos dos documentos comprobatórios que comprovam o atendimento das características obrigatórias)

a) Declaramos que os documentos comprobatórios indicados nas tabelas constantes deste anexo, bem como a pontuação a eles atribuídos, correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Anexo n. 6 do Edital, observadas as exigências constantes do item 4.6 do Edital.

b) Declaramos que anexamos a esta Proposta Técnica a Documentação Comprobatória para fins de cálculo do Índice Técnico (IT), conforme o disposto no Anexo n. 6 do Edital, e observadas as instruções contidas no item 4.6 do Edital.

Brasília, de de 2022.

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para cada item do objeto, haverá julgamento de técnica e preço, sendo considerados os seguintes fatores:

- a) Índice Técnico (IT);
- b) Índice de Preço (IP);
- c) Avaliação Final (AFi).

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do **Índice Técnico - IT**, que será realizado com base nos dados contidos nos Documentos Comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas neste Edital.

2.2. Considerar-se-á **Documento Comprobatório** para a obtenção de pontuação para o Índice Técnico Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico relativo a profissionais que estejam vinculados à licitante na ocasião da abertura da licitação.

2.2.1. Considerar-se-ão **Projetos Exigidos** os projetos que deverão constar na Documentação Comprobatória, conforme o caso.

2.3. A **Documentação Comprobatória** utilizada para habilitação da licitante não poderá ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico.

2.4. Um mesmo serviço executado e demonstrado via **Documentação Comprobatória** poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item, desde que essa documentação faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

2.4.1. Nesse caso, será considerado para o Índice Técnico se contemplar os serviços previstos e atender às demais exigências listadas.

2.5. A **Documentação Comprobatória relativa a determinado item deverá, necessariamente, fazer parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa a esse item.**

2.6. Deverá ser observado o disposto no item 4.6 do Edital.

2.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de aferição do IT, deverão participar dos serviços objeto da licitação.

3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS





3.1. Durante o exame das propostas técnicas e de preço de cada item, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para efeito de julgamento, os seguintes fatores de avaliação:

- a) Índice Técnico (IT);
- b) Índice de Preço (IP).

3.2. A pontuação técnica (T_i) é composta pelo somatório das pontuações dos itens 4.1 e 4.2 do Título 4 deste anexo.

3.3. O Índice Técnico (IT) será calculado da seguinte forma, a partir das tabelas de pontuação constantes do Título 4 deste Anexo:

$$IT = \frac{T_i}{T_{max}}$$

Onde,

T_i : Pontuação técnica da proposta para o item em avaliação

T_{max} : Máxima pontuação possível.

3.4. As propostas de preço serão avaliadas pelo Valor Total da Proposta, conforme critério exposto a seguir:

3.4.1. O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

$$IP = \left(\frac{P_{min}}{P_i} \right)$$

Onde,

P_{min} : Menor preço proposto para o item em avaliação

P_i : Preço proposto para o item em avaliação

3.5. Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.6. A Avaliação Final (**AF_i**) será obtida pela soma do Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP) com base na fórmula a seguir:

$$AF_i = (3,0 \times IT) + (7,0 \times IP)$$

- Onde 30% (trinta por cento) da nota será obtida por meio do Índice Técnico (IT) e 70% (cinquenta por cento) por meio do Índice de Preços (IP).
- Será considerada vencedora a licitante que alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF) para o item a que concorre.
- A apresentação das notas da Avaliação Final, para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

3.7. Caso ocorra empate entre duas ou mais licitantes, o desempate se dará segundo os critérios sequenciais abaixo descritos, observado o disposto nos itens 6.5 e 6.6 do Edital:

- a) maior pontuação no critério “Experiência em avaliações e projetos”;
- b) maior pontuação no critério “Equipe Técnica”.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT

Após a avaliação da documentação apresentada pela empresa será atribuída pontuação, conforme critérios de pontuação definidos a seguir:

4.1. Experiência da licitante em avaliações e projetos:

Fator a ser avaliado	Pontuação por objeto	Número máximo de projetos	Peso	Pontuação máxima total
Laudo Técnico de avaliação de estrutura mista	a) Área 2.000m ² a 5.000m ² : 1 ponto	1	3	9,0
	b) Área maior que 5.000m ² : 2 pontos	1	6	
Projeto executivo de recuperação e reforço de estrutura mista	a) Área de 2.000m ² a 5.000m ² : 1 ponto	1	3	9,0
	b) Área maior que 5.000m ² : 2 pontos	1	6	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				18,0

4.1.1. Os projetos apresentados somente obterão pontuação para composição do índice Técnico (IT) caso tenham complexidade equivalente ou superior à da edificação objeto deste Edital.

4.2. Experiência da equipe técnica:

EXPERIÊNCIA GERAL	Pontuação por profissional	Pontuação máxima total
a) Especialização em Estruturas Metálicas	1,0	1,0
b) Mestrado em Estruturas	2,0	2,0
c) Doutorado em Estruturas	3,0	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		6,0





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- 4.3. Para efeito de pontuação, toda e qualquer documentação técnica apresentada na fase de habilitação não será considerada para efeito de pontuação na aferição do Índice Técnico.
- 4.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de aferição do IT, deverão participar dos serviços objeto da licitação.
- 4.5. O mesmo profissional só receberá pontuação pelo seu maior título acadêmico concluído.
- 4.6. Para efeito de verificação da documentação técnica entregue, a Câmara dos Deputados poderá solicitar documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos firmados etc.) a fim de aferir quantitativos e o nível de complexidade dos projetos executados pela licitante.
- 4.7. Caso a licitante não apresente, nos termos deste item, documentação para pontuação no Índice Técnico, a ela será atribuído IT = 0.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 7
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 3)	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANO DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO				
1	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	SV	1	355.423,99	355.423,99
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	SV	1	38.275,40	38.275,40
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SV	1	27.900,57	27.900,57
BDI PROJETOS					33.783,90
BDI ENSAIOS					52.415,49
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					507.799,35

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no Título 6 do Edital.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 8
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “g” do subitem 3.3.1 do Edital da Tomada de Preços n. 2/22, declara, sob as sanções cabíveis, que possui/possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

*(indicar o(s) nome(s) e os dados do(s) profissional(is), com as respectivas assinaturas, e anexar a esta declaração a(s) respectiva(s) CAT(s) exigida(s) para os serviços descritos na alínea “g” do subitem 3.3.1 do Edital) (e a comprovação do vínculo profissional com a licitante, conforme alíneas “g.2.1” a “g.2.3”, **se for o caso**):*

a. Nome do profissional: _____ N. CREA (ou CAU): _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)	b. Nome do profissional: _____ N. CREA (ou CAU): _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)
c. Nome do profissional: _____ N. CREA (ou CAU): _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)	d. Nome do profissional: _____ N. CREA (ou CAU): _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)

Local e data

(nome e assinatura do declarante)
Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todos os produtos _____ entregues, relativos à etapa ____, do Contrato nº __/____, estão em conformidade com a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.

Brasília, __/__/____

Assinatura do Responsável Técnico
Nome
CREA (ou CAU) nº

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 10
MEMORIAL DESCRITIVO DO CEFOR

O CEFOR é um Edifício construído em estrutura mista: metálica e concreto armado.

Trata-se de Edifício com 5.541,79m² de área construída, constituído de um auditório de concreto armado, com cobertura em treliças metálicas e laje *steel deck*, e de um Edifício Principal, em estrutura mista, com um pavimento térreo e um subsolo, onde se localiza a Galeria Técnica, conforme abaixo ilustrado, com imagens do projeto de arquitetura:



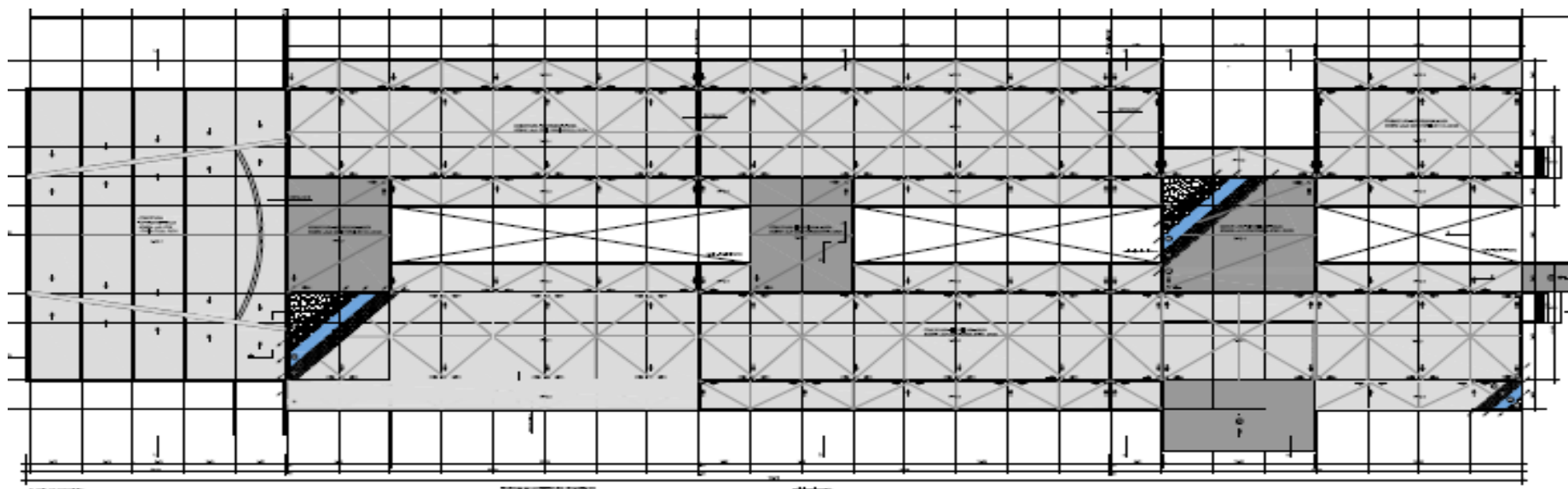


Figura 1: O Edifício possui 4 juntas estruturais. O pavimento da Cobertura é em estrutura mista (laje em *steel deck*, com pilares de concreto armado na junta 1, e metálicos nas demais juntas). A primeira junta abriga o auditório e a rampa de acesso. A rampa é atirantada em uma das treliças metálicas da cobertura. A estrutura do auditório é em concreto armado. As paredes do auditório sustentam a estrutura mista da cobertura (treliças metálicas e laje em *steel deck*).

A Área total da Cobertura é de 2.804,48 m²



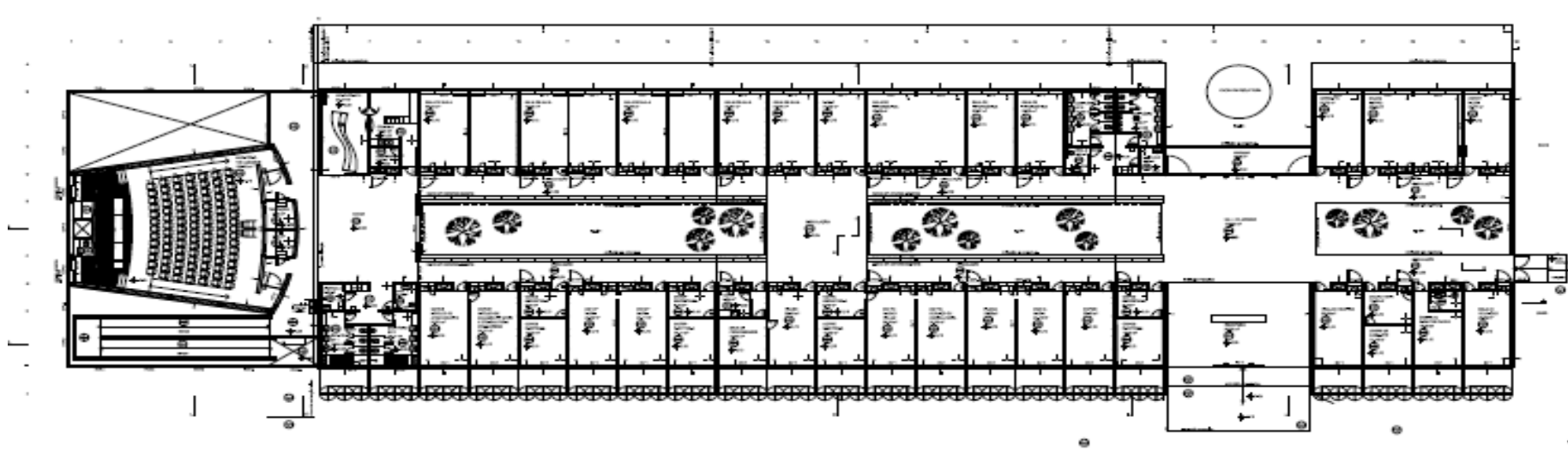


Figura 2: Pavimento térreo em estrutura mista (vigas baldrames em concreto armado; pilares das juntas 2,3 e 4 metálicos; auditório em concreto armado, inclusive pilares).

Área total de 2.711,65 m², sendo que 58 m² corresponde a área da rampa de acesso.



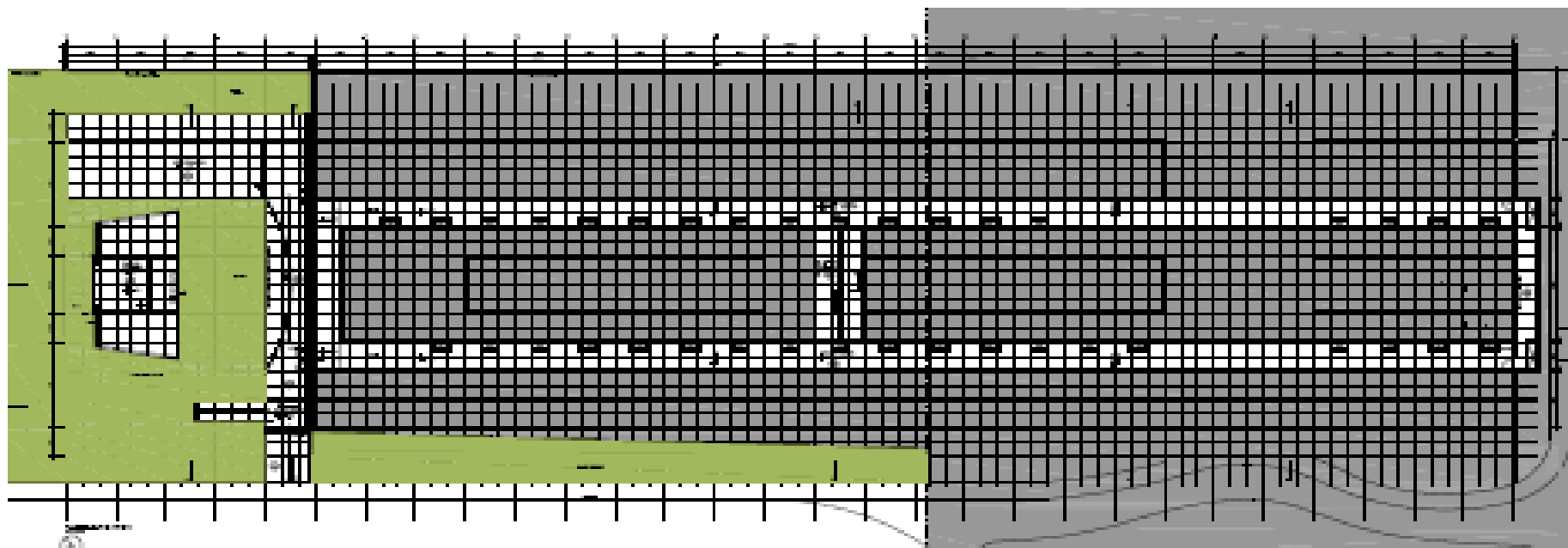


Figura 3: Galeria técnica enterrada (juntas 2,3 e 4), em estrutura de concreto armado (paredes, laje de fundo e da cobertura em concreto armado). Casa de máquinas em concreto armado, localizada na junta 1 do auditório.

Área de projeção da galeria técnica de 503,4 m².



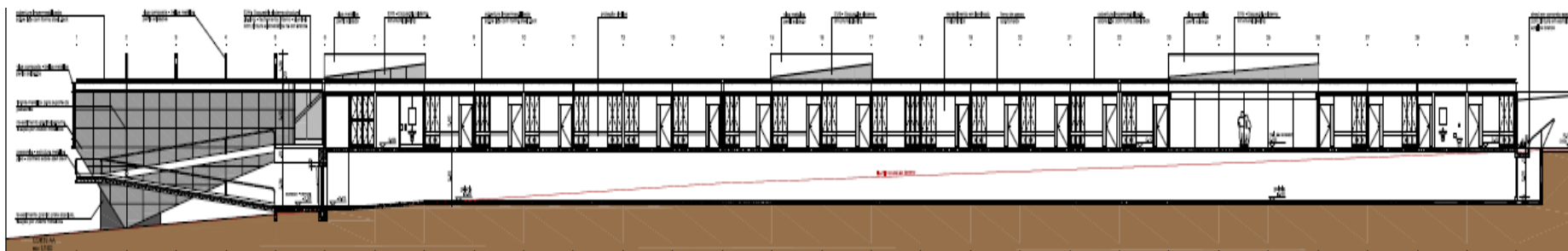


Figura 4: Corte longitudinal 1.

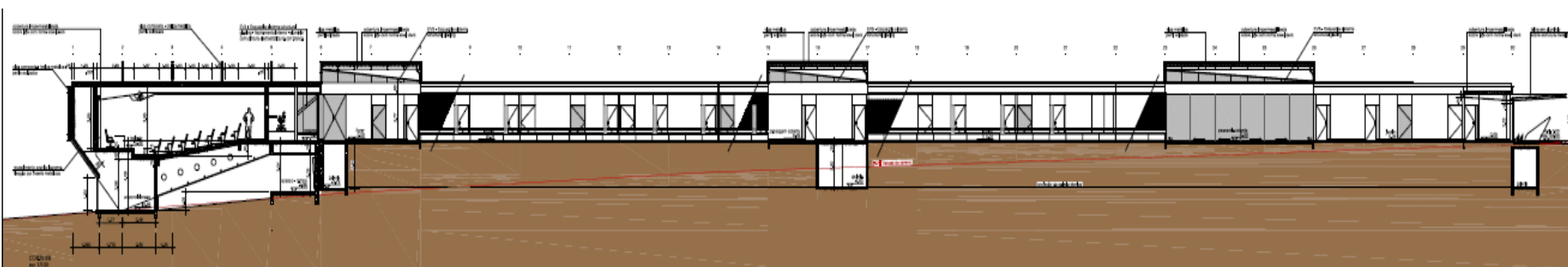


Figura 5: Corte longitudinal 2.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 11
TABELA DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO
DA ESTRUTURA

Tabela de Referência para plano de ensaios de caracterização da estrutura do
CEFOR

Ensaio	Unidade	Quant.
Estrutura Metálica - Ensaios não destrutivos		
Inspecção visual (global e pontual da estrutura metálica)	Insp.	1
Líquidos penetrantes – detecção de descontinuidades	Ponto	20
Ultrassom – detecção de descontinuidades	Ponto	20
Ultrassom – para determinação da espessura das chapas e perdas de espessura por corrosão	Ponto	20
Análise metalográfico/composição química do aço carbono	Amostra	4
Medição de deformações específicas com extensômetros elétricos (com 5 pontos de medição)	Ensaio	1
Medição de deformações com LVDT (com 3 pontos de medição)	Ensaio	1
Determinação da aderência e da espessura da tinta	Ponto	20
Estrutura de Concreto		
Extração de testemunhos de concreto Ø 75 mm	CP	15
Determinação da resistência à compressão axial	CP	12
Avaliação da dureza superficial do concreto com Esclerômetro de reflexão	Ponto	20
Ensaio a tração para determinação das características mecânicas da armadura	Ensaio	2
Determinação da espessura de carbonatação do concreto	Ponto	10
Verificação da armadura embutida por meio de Scanner ou Pacômetro	Malha ⁽¹⁾	3
Determinação do potencial de corrosão das armaduras	Malha ⁽¹⁾	3
Medição da perda de seção transversal do aço	Ponto	3

(1) Malha refere-se a uma área menor ou igual a 0,50 m².

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

ANEXO N. 12
MINUTA DO CONTRATO

Processo n.

Tomada de Preços:

Contrato n.

OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:	Valor da Garantia:	
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da CONTRATANTE, em Brasília-DF, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus Anexos e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital da Tomada de Preços n. 2/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços n. 2/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

5. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

5.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados no prédio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), localizado no Complexo Avançado da CONTRATANTE, Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF, e deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e 2 ao EDITAL.

5.2. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente a:

- a) normas vigentes da ABNT e do INMETRO;
- b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- c) instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA e do CAU;
- d) disposições legais da União e do Distrito Federal;
- e) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3. Na entrega de cada produto, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo n. 9 ao EDITAL, informando que todos os produtos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas vigentes.

5.4. A execução dos serviços referente a cada item do objeto deverá ser realizada de acordo com as etapas e com os prazos máximos a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Documentação Preliminar	Análise Preliminar de Risco e Plano de Trabalho	30 dias
1ª ETAPA	Laudo Técnico	85 dias
2ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	65 dias
3ª ETAPA	Produtos complementares	60 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto	Até 90 dias (contado do Termo de Recebimento Provisório)

5.5. O prazo máximo total de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de execução dos trabalhos estabelecido no item 5.3 do Anexo n.1 ao EDITAL.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

5.5.1. A CONTRATADA poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

5.6. O Contrato terá vigência máxima de 720 (setecentos e vinte) dias.

5.7. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.

5.8. Após a assinatura do Contrato e antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

a) Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 5.9 deste Título.

Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

b) Plano de Trabalho, nos termos do item 5.10 deste Título.

Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início das atividades nas instalações da CONTRATANTE, Análise Preliminar de Riscos, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato

5.10. A CONTRATADA deverá elaborar, após vistoria minuciosa no Prédio do CEFOR, Plano de Trabalho, no qual deverá ser descrito de forma detalhada os seguintes elementos:

a) plano de necessidades, indicando espaços físicos requeridos (canteiro de obras), equipamentos a serem utilizados e demais itens necessários à execução completa dos serviços;

b) os serviços e a sequência de procedimentos e prazos necessários à execução do objeto, considerando o disposto no Cronograma de Execução dos Trabalhos;

c) cronograma alternativo de execução dos serviços (opcional);

d) Descrição e quantitativo dos ensaios necessários para a caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;

e) justificativa para eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;

f) os locais, em planta, onde os ensaios serão executados;

g) dados de toda a equipe participante na execução dos serviços, bem como a função de cada profissional.

5.11. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação da equipe de Fiscalização, que poderá acatá-lo no todo, ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-lo, caso necessário, conforme recomendações da Equipe de Fiscalização.





5.12. Os tipos de ensaios e seus quantitativos serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a Fiscalização, caso identifique a necessidade de investigações adicionais, determinar a execução dos ensaios que julgue necessários.

5.13. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

5.14. O não cumprimento dos prazos para entrega da documentação preliminar e (ou) sua não adequação, de forma injustificada (ou com justificativa não aceita pela Fiscalização), dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades nos termos deste Contrato e da Lei n.8.666, de 1993.

5.15. A não aprovação em definitivo da 1ª Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

5.16. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

5.17. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

5.18. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da referida Ordem de Serviço.

5.19. A CONTRATADA será informada da emissão das ordens de serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.

5.20. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para análise da Fiscalização.

5.21. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.8.666, de 1993.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. A CONTRATADA deverá, a cada entrega de produto, comparecer à CONTRATANTE para a realização de reunião, na qual será apresentado o produto finalizado, devendo ainda, nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

6.2. Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues obedecendo aos padrões abaixo:





- a) impressos em 2 (duas) vias;
- b) em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017;
- c) em meio digital, extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto, relatórios e(ou) arquivos digitalizados;
- d) em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentária;
- e) em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- f) em meio digital, na extensão original do software utilizado na modelagem, para os arquivos de modelagem estrutural;
- g) em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI.

6.3. Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em Pen Drive ou Memória USB Flash Drive, compatível com o sistema Windows.

6.4. Os arquivos digitais deverão reproduzir fielmente as versões impressas entregues, não sendo aceitas, como entrega final, versões parciais ou incompletas de tais arquivos

6.5. A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar informações adicionais ou versões parciais dos projetos, devendo a CONTRATADA disponibilizar tais documentos no prazo assinalado pela Fiscalização.

6.6. Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (*layers*) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

7.2. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços previstos em cada etapa, caso não estejam em conformidade com o EDITAL ou com este contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

7.3. A CONTRATADA deverá comparecer à CONTRATANTE para recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços. Neste momento, a Fiscalização adotará providências, que poderão configurar em uma das situações descritas a seguir:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Situação 1	<p>Se os serviços estiverem em perfeito acordo com o contratado, eles serão considerados Serviços Integralmente Conformes. A Fiscalização, nesse caso, emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;</p>
Situação 2	<p>Se os serviços apresentarem pendências consideradas pequenas, pouco numerosas e pouco relevantes do ponto de vista técnico, serão considerados Serviços Quase Conformes. Nesse caso, Fiscalização emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, anexando-lhe Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a CONTRATADA resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas.</p> <p>Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a CONTRATADA comunicará, por escrito, à Fiscalização, solicitando a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;</p> <p>No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), os serviços serão considerados Serviços Não Conformes, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à CONTRATADA, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências.</p> <p>Não serão recebidos, nem avaliados, produtos de determinada etapa sem a prévia classificação da etapa anterior como Serviços Integralmente Conformes, sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.</p>
Situação 3	<p>Se os serviços apresentarem pendências consideradas grandes, muito numerosas e/ou relevantes do ponto de vista técnico, eles serão considerados Serviços Não Conformes. A Fiscalização, nesse caso, não emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, não lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Será emitido Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a CONTRATADA resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.</p> <p>Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a CONTRATADA comunicará, por escrito, sua conclusão à Fiscalização,</p>





solicitando a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 3ª Etapa, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, quando será emitida, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços; No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à CONTRATADA, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências.

7.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório que se dará posteriormente à entrega e avaliação da última etapa.

7.5. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Projetos e Estudos da Coordenação de Engenharia de Obras, localizada na sala 1906, no 19º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS, indicará a equipe responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por meio da Fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ficando obrigada a CONTRATADA a fornecer à Fiscalização endereço eletrônico válido para envio das comunicações.

8.3. A CONTRATADA deverá manter ativo o e-mail fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do contrato, devendo fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

8.4. Não será aceito, em qualquer hipótese, o descumprimento das demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por e-mail.

8.5. A CONTRATADA deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

8.6. Serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da CONTRATANTE, com participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA para acompanhamento da execução deste Contrato.





8.7. As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATANTE e apresentadas à CONTRATADA para assinatura de todos os participantes, e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos farão parte do Relatório de Análise da etapa em andamento e constituem instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

8.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.9. A atuação da Fiscalização no andamento dos serviços não implicará dilatação de prazo para execução dos trabalhos a cargo da CONTRATADA.

8.10. Para garantir a segurança e (ou) continuidade dos trabalhos executados na edificação objeto deste Contrato, a Fiscalização poderá:

- a) paralisar a execução de serviços que causem desconforto aos usuários do local;
- b) orientar a execução dos serviços de forma a minimizar eventuais transtornos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados no local de execução dos serviços.

9.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

9.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.5. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos do Contrato.

9.6. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a CONTRATADA teve que atestar sua capacidade técnica, tanto profissional como operacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

9.7. Se autorizada a efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão do(s) engenheiro(s) e/ou arquitetos que possua(m):

- a) vínculo profissional com a subcontratada na forma da alínea “g.2” do subitem 3.3.1 do EDITAL;
- b) registro profissional válido no respectivo CREA ou CAU;
- c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA ou CAU competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

9.8. Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços e das obras.

9.9. A subcontratação de parte dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

9.10. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

9.11. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

9.12. Demais obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar no CREA (ou CAU), conforme o estabelecido nos termos da Lei n. 6.496, de 1977, fornecendo, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, as respectivas vias das ART's (ou RRT's) de todos os projetos e serviços a serem executados, devendo arcar integralmente com os custos relativos à suas emissões, não sendo aceitas ART's (ou RRT's) contendo somente a descrição ampla do serviço;
- b) executar e apresentar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato, assim como os critérios de projetos constantes do Anexo n. 2 do EDITAL;
- c) cumprir as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento da documentação preliminar e dos produtos objeto deste Contrato;
- d) apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, pareceres técnicos, documentos técnicos (parciais ou em sua totalidade) ou quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da presente contratação, nos prazos previamente notificados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

- e) realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- f) o responsável técnico pelos serviços deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a Fiscalização na CONTRATANTE para:
 - I. entrega e apresentação de cada produto, onde deverá ser apresentado à equipe técnica, de forma detalhada, a metodologia utilizada e os resultados obtidos;
 - II. conferência das compatibilizações entre todos os projetos que compõem o objeto deste Contrato, devendo promover as alterações necessárias nos projetos caso a CONTRATANTE visualize falhas e (ou) incompatibilidades nos produtos entregues pela CONTRATADA;
 - III. retirada de Ordens de Serviço e recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços;
 - IV. resolução de dúvidas técnicas e eventuais problemas, sempre que a presença for solicitada pela Fiscalização.
- g) comunicar, verbal e imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido e reduzir a termo de comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- h) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;
- i) garantir que a execução dos serviços seja atribuída somente a pessoas identificadas previamente pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- j) recolher os encargos trabalhistas, conforme a Lei n. 8.666, de 1993, Art. 71: “O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”;
- k) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- l) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- m) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL;





- n) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
- o) realizar os serviços de que trata o presente Contrato nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previamente notificados;
- p) prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual, no prazo fixado pela Fiscalização;
- q) recompor, de forma imediata e a suas expensas, os trechos que foram demolidos e (ou) danificados para verificações e ensaios;
- r) responsabilizar-se por quaisquer avarias ou danos ao patrimônio decorrentes do uso/da ocupação dos espaços ou dos serviços executados pela equipe técnica de sua responsabilidade;
- s) providenciar no CREA (ou CAU), fornecendo à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento provisório dos serviços, os comprovantes de baixa das ART's (ou RRT's) de todos os serviços que foram executados;
- t) fiscalizar e cumprir todos os procedimentos aplicáveis de segurança estabelecidos nas Normas, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e equipamentos em condições adequadas para execução dos serviços;
- u) fornecer mão de obra, material e equipamento necessários para a realização dos ensaios destrutivos e para a recomposição dos trechos que foram danificados para a execução destes ensaios.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no Título 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, considerando as etapas a que se referem os Anexos ns. 1 e 2 ao EDITAL e os seguintes percentuais sobre o valor global do contrato:

Descrição	% do Contrato
1ª Etapa: Laudo técnico	80,60%
2ª Etapa: Projetos Executivos e Memorial de Cálculo	11,31%
3ª Etapa: Produtos Complementares	8,09%

10.2. O pagamento de cada etapa somente será efetuado:

- a) após análise e aprovação dos produtos pela Fiscalização;





b) se cumpridas todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização, emitido pela Fiscalização.

10.3. O pagamento relativo à Documentação Preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) somente será efetuado após a entrega e aprovação do Laudo Técnico (1ª Etapa) pela Fiscalização.

10.4. Não serão objeto de pagamento serviços classificados pela Fiscalização como Serviços Quase Conformes ou Serviços Não Conformes, sem prejuízo de eventuais penalidades tanto pela inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.7. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.8. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.10. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

10.11. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.12. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- advertência, formalizada por escrito;
- multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para concluir os serviços referentes a cada etapa, à CONTRATADA será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

11.8. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração

11.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a contar da notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

11.10. Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 10.12 ao Edital e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do Item 10.13 ao EDITAL.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 9 do EDITAL.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 13 ao EDITAL.





14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência aproximada de 720 (setecentos e vinte) dias, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

15.2. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas do contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida no item 15.1 deste Título, conforme previsto em cronograma de execução;
- b) as parcelas que já deveriam ter sido concluídas, mas que continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida no item 15.1 deste Título, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE ou por motivos por ela aceitos formalmente.

15.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos do item 15.1 deste Título, sob pena preclusão.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 13
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:
- a.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- d) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- e) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- f) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- g) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- h) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- i) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- j) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- k) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- l) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- m) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- n) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- o) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- p) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- q) Os petições relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- r) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- s) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- t) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 310.317/2020
Tomada de Preços n. 2/22

Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- u) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- v) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- w) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

